



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO:**

TOMAZA FRELOS 003/2013

**ASSUNTO:**

CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ALVENARIA  
ANEXO A CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 12/2018/DA

Nova Aurora, 25 de Junho de 2018

*Senhor Presidente.*

*Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal.*

*Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 34.436,34 ( trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).*

*Atenciosamente*

  
IVO APARECIDO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO. SR.  
JOSE XAVIER NETO  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PR



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM ANEXO A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

**LOCAL:** Rua Melissa nº 333 – Lote nº. 01 – Quadra nº. 03  
Loteamento São José – Nova aurora, PR.

**ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:** 22.44 m<sup>2</sup>

### 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias como estão previstas planilha orçamentária

### 02 - ALVENARIA

Serão executados com tijolos de 06 (seis) furos a 1/2 vez (09 cm de largura), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces plana, quebra máxima de 3% carga de ruptura à compressão de 50 kg/m<sup>2</sup> no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4:12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o Projeto Arquitetônico. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3

### 03 - FORRO/TETOS

O forro da obra será de Laje pré-moldada, sendo que a armadura negativa será determinada pela empresa fornecedora da mesma. Quanto ao escoramento o mesmo será de responsabilidade do empreiteiro, sendo que a mesma deverá ter uma contra flecha mínima prevista pelo vão a ser executada

  
\_\_\_\_\_  
12/08/2014 - 08:14:41



#### 04 - COBERTURA/TELHAMENTO

A cobertura deverá ser executada com tesouras (não deve ser apoiada diretamente sobre a laje) em madeira plana dispostas em uma única água e cobertas com telhas de fibrocimento na espessura de 6,0 mm

#### 05 - REVESTIMENTO DAS PAREDES

01 - Argamassa: Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, arrumados e alinhados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo duas camadas superpostas contínuas e uniforme. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço

02 - Chapisco: Todas as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia 1:3, na espessura de 5mm

03 - Emboço: O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embulidos todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas

Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. a espessura máxima do emboço deverá ser de 20 mm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4 + 20 kg/cimento/m<sup>2</sup>.

#### 06 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As especificações das instalações elétricas se encontram anexas ao orçamento, devendo ser obedecidas, sendo que o interruptor será instalado próximo a porta de acesso em paralelo a porta lateral da garagem e as tomadas no total de duas serão instaladas nas paredes laterais da garagem.

#### 07 - ESQUADRIAS DE FERRO

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com estrita observância das especificações e detalhes do Projeto

Prof. F. Marcos Paul.  
C. O. - CREA 16.323/11



## 08 - PINTURA

**Paredes/Teto:** As paredes deverão ser lixadas para estarem livres de qualquer ondulação do reboco sobre as mesmas, após tal procedimento será aplicado duas demãos de massa latéx PVA lixadas de forma a não apresentar nenhuma ondulação, finalmente aplicar sobre as paredes e tetos em duas demãos de tinta latéx PVA na cor a ser definida pelo proprietário.

## 09 - PISOS

Todos os pisos sobre o alerco interno serão executados mediante o seguinte procedimento e sequência.

a) - Aterro em camadas sobrepostas de 20 cm de espessura, abundantemente molhadas e compactadas.

b) - Abertura de valas para as canalizações, reaterros e compactação de valas com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;

c) - Lançamento do contra piso de concreto simples com 200kg de cimento por metro cúbico hidrófugo, espessura mínima de 6cm;

d) - O piso cerâmico deverá ser liso nas dimensões mínimas de 30 x 30 cm assentados em argamassa AC3 no grau de dureza mínima PI-3.

## 10 - CALHAS E RUFOS

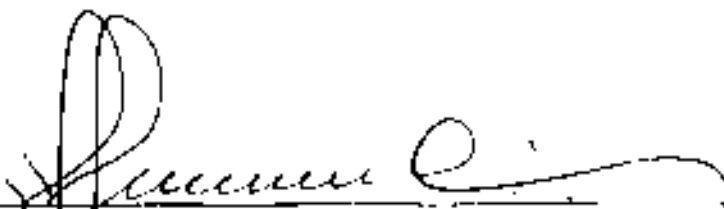
Calhas e Rufos deverão ser executadas em chapa galvanizada de aço nº. 24, e os condutores em cano de PVC branco no diâmetro de 100 mm direcionados a galeria de águas pluviais ou sarjeta.

## 11 - LIMPEZA DA OBRA

A edificação será entregue completamente limpa, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas sob pena de serem substituídas, será procedido pelo empreiteiro, e também o amontoamento dos entulhos e a sua retirada do canteiro de obras.



Nova Aurora 03 de maio de 2017.



---

Vitor Fernando Martins Pestana  
Engenheiro Civil CREA PR-19336/D



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA				ÁREA			
CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM ANEXO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				M <sup>2</sup>			
Rua Silveira, n.º 333 - Centro - Nova Aurora - CNPJ 15.887.898/0001-32				m <sup>2</sup>			
ITEM	CÓDIGO BNAFI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PARTIC. (C = n.º 01)	SUBTOTAL
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					1.154,80
		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPIEZA					1.154,80
1.1	16005/000	Plano Fundo Casa d'Alvenaria 3,00m x 1,20m	m <sup>2</sup>	3,00	424,00	645,18	
1.2	73005/000	Limpeza geral de terreno 200m x 30m	m <sup>2</sup>	25,00	1,70	42,50	
1.3	73005/000	Loteamento de canteiros de obras com área de 16 m x a partir 3m <sup>2</sup> e cada 1,5 m	m <sup>2</sup>	22,44	11,77	264,12	
		<b>MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO</b>					108,32
		MOVIMENTO DE TERRA					108,32
2.1	26027	Execução/Flussagem de valas de 1 metro (corte 1:1) com 1,50m de profundidade	m <sup>3</sup>	0,85	128,61	108,32	
		<b>PREPARAÇÃO DE FUNDAMENTOS</b>					2.989,34
		Fundação Preparadas					2.989,34
3.1	26278	Estaca tesa manual e 25cm em concreto armado FCt=12,5 e fcd=18 MPa	m	23,00	83,46	1.919,58	
		<b>FUNDAMENTOS RÁPIDOS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO</b>					1.583,93
4.1		Concreto armado de vigas baldrames taxa 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>3</sup>	0,73	1441,23	1.063,93	
		<b>CONSTRUTIVO</b>					3.391,01
		Alvenaria, Vigas e Cortinas					3.391,01
5.1		Concreto armado de lajes (taxa 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30))	m <sup>3</sup>	0,84	1.445,23	1.208,59	
6.2	82288	Formas de alvenaria de 2' com impermeabilização	m <sup>2</sup>	84,00	89,26	7.503,44	
		Lajes e Cortinas					7.503,44
6.1	7414001	Laje pré moldada de 10 cm para 4000 sem capa de concreto	m <sup>2</sup>	21,30	90,00	1.917,00	
		<b>PARQUES, PAVIMENTOS E PISOS</b>					1.406,00
		PARQUES E PISOS					1.406,00
7.1	87500	Asfalto de 6 cm de espessura (1:1:1) com 18 g/m <sup>2</sup> de emulsão de látex	m <sup>2</sup>	38,03	36,87	1.401,00	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					377,22
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					377,22
8.1	82742	Impermeabilização de alvenaria com látex de 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	12,80	29,06	372,79	
		<b>CONSTRUÇÃO DE MURAS E PISOS</b>					4.481,18
		CONSTRUÇÃO DE MURAS E PISOS					4.481,18
9.1	93335	Tratamento de madeira com óleo de 100 ml/m <sup>2</sup> para cobertura em telhas de ferro	ml	4,00	740,95	2.963,80	
9.2	93720	Tratamento de madeira com óleo de 100 ml/m <sup>2</sup> para cobertura em telhas de ferro	m <sup>2</sup>	10,90	41,27	449,63	
		<b>CAIXAS E REPOS</b>					642,47
10.1	94721	Caixa de madeira galvanizada - 24 cm x 45 cm	m	6,15	70,96	436,50	
10.2	94721	Tubo de esgoto de 100 mm com impermeabilização e acabamento	m	1,00	34,80	34,80	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					3.045,36
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					3.045,36
11.1	73005/000	Placa de concreto de 10 cm espessura, com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	1,00	772,19	772,19	
11.2	82288	Forma para concreto de 10 cm espessura, com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	1,41	306,77	432,51	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					1.204,70
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					1.204,70
12.1	87704	Emprego de concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>3</sup>	44,80	4,37	194,78	
12.2	87704	Emprego de concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>3</sup>	44,80	30,40	1.351,90	
12.2	8499	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	44,80	1,00	44,80	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					1.491,48
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					1.491,48
13.1	87893	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	46,58	7,03	327,49	
13.2	87702	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	46,58	12,58	586,28	
13.2	8498	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	46,58	1,00	46,63	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					960,20
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					960,20
14.1	87894	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,82	9,92	197,89	
14.2	87702	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,82	32,58	645,99	
14.3	8498	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,82	1,30	25,77	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					1.869,65
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					1.869,65
15.1		Laje de concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,92	3,41	67,93	
15.2	87702	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,92	49,81	992,78	
15.2	87702	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,92	18,75	373,71	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					2.034,42
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					2.034,42
16		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					2.034,42
16.1	8897	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	91,73	14,72	1.349,40	
16.2	8897	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	91,73	10,73	984,10	
		<b>LAJES E PISOS</b>					361,20
16.3	8898	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,92	28,82	574,00	
16.4	8898	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	19,92	18,43	367,17	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					589,22
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					589,22
16.5	73005/000	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	18,18	11,91	216,54	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					2.396,28
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					2.396,28
17		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					2.396,28
17.1		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					2.396,28
17.2		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
17.3		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
17.4		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
17.5		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
17.6		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
17.7		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,00	76,88	230,64	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					871,28
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					871,28
18.1	89800	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	1,00	245,82	245,82	
18.2	89800	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	1,00	245,82	245,82	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					491,64
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					491,64
19		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					491,64
19.1		Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	3,42	27,80	95,10	
19.2	87895	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	10,00	48,20	482,00	
		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					577,10
		REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES					577,10
20		<b>REVESTIMENTOS, PISOS E PAREDES</b>					577,10
20.1	89800	Forma para concreto armado com 18 MPa e/ou formas e 30 kg/cm <sup>2</sup> (1:3:30)	m <sup>2</sup>	22,44	3,26	73,15	
		<b>TOTAL COM IVA 12%</b>					20.438,34

Handwritten signature and date at the bottom right corner.



Município: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		ÁREA: 22,44 m²		80% 100%						
Projeto: CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM ANEXO AO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL										
Local: Rua Manoel, n.º 333 - Centro - Nova Aurora - CNPJ: 17.887.888/0001-32										
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
		1	2	3	4	5	6			
10	SERVICIOS PRELIMINARES	100						1.154,80	1.154,80	2,30
20	MOVIMENTO DE TERRA	100						109,32	109,32	0,22
30	INFRAESTRUTURA ESTACAS	100						1.901,54	1.901,54	3,82
40	SUPORTE/INFRA-ESTRUTURA VAGAS BAL. JARDIM	100						1.083,92	1.083,92	2,17
50	SUPORTE/INFRA-ESTRUTURA	30	70					3.241,98	3.241,98	6,50
60	LAJE	100						2.032,05	2.032,05	4,06
70	PAREDE E PAINES	90	10					3.608,00	3.608,00	7,22
80	ISOLAMENTO/ALVENARIA	100						372,27	372,27	0,75
90	COBERTURAS	50	50					3.608,29	3.608,29	7,22
100	CALDEIAS E RIFOS	100						592,67	592,67	1,19
110	RESERVATÓRIOS METÁLICOS			100				3.045,36	3.045,36	6,10
120	REVESTIMENTOS PAREDES EXTERNAS	20	80					1.874,88	1.874,88	3,75
130	REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS	20	80					1.805,83	1.805,83	3,61
140	REVESTIMENTOS FORNO SAJE	20	80					648,80	648,80	1,30
150	PIBOS, DEGRASIS, RODAPÉS E BOLEIRAS	20	80					1.084,04	1.084,04	2,17
160	PINTURA	30	70					3.816,18	3.816,18	7,63
170	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20	80					1.310,24	1.310,24	2,62
180	INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS	50	50					528,23	528,23	1,06
190	CALÇADOS E ACESSO À GARAGEM							988,58	988,58	2,00
200	LIMPEZA FINAL DA OBRA							73,15	73,15	0,15
<b>TOTAL</b>								<b>34.488,34</b>	<b>34.488,34</b>	<b>100,00</b>

ITEM	R\$	PARCELAS						TOTAL R\$	R\$	TEMP.
		1	2	3	4	5	6			
MUNICÍPIO	R\$									
TOTAL	R\$	8.834,89	4.052,85	5.542,00	3.879,33	8.106,41				100,00%

ITEM	R\$	%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	21,28%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	17,07%

Responsável Técnico:





A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO NÃO RECONHECE A TITULARIDADE DO IMÓVEL



VITOR

ENGENHEIRO  
CIVIL

RUA DAS FANEIRAS, 33 FONE (44) 3578-3513 / 9109-5465 - CENTRO - ASS. LINDA LUZ/PR - PR

## PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ALVENARIA

LOCAL:

RUA MELISSA, Nº. 333 LOTE 07 - QUADRA 01  
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NOVA AURORA - PR.

PROPRIETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

FOLHA



SITUAÇÃO:



PROJETO/EXECUÇÃO:

VITOR FERNANDO DE MORAES  
Eng. Civil - CR-15419/2

ESTATÍSTICA:

ÁREA DO TERRENO	498,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE	457,19 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO (GARAGEM)	22,44 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	479,63 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
RUA... 78681-240/2001 - PR

TÍTULO:

DATA:

OFÍCIO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno -DC

Nova Aurora, 02 de julho de 2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no memorando da Primeira Secretaria referente a autorização para contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

  
JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE

Ilma. Sra.  
DEISE ESTER KIELING DA SILVA  
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Câmara Municipal de Nova Aurora  
Nova Aurora - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

*Nova Aurora, 02 de julho de 2018.*

Ref Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado para contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S A – Ag. Nova Aurora – C/C 8 426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO  
1ª Secretária

Exmo. Sr.  
JOSÉ XAVIER NETO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora - PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## SETOR CONTABIL

Memorando 08/2018

Nova Aurora, 02 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando, datado de 02 de julho de 2018, referente a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 - Câmara Municipal  
01 - Legislativa  
01031 - Ação Legislativa  
010310001 - Gestão Legislativa  
0103100011.001 - Construção, Reformas e Melhorias das Instalações Câmara Municipal  
4.4.90.51.0008 - Obras e Instalações

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

Exmo. Sr.  
JOSÉ XAVIER NETO  
OD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora - PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Moisés nº 339 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



## PARECER JURIDICO

**LICITAÇÃO - contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria, anexa a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de uma empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria, anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 12/2018/DA, solicitando a autorização para contratação de uma empresa para a construção de uma garagem em alvenaria, anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR

- Memorial Descritivo;

- Memorando Interno DC, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico;

- Memorando Interno (1ª Secretária); e,

- Memorando 06/2018 – (dotação orçamentária).

Este é o relatório resumido do processo licitatório, em análise.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, tem-se que o valor estimado para a contratação da empresa que irá fornecer as longarinas e as poltronas é de até R\$ 34.436,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Dessa forma, em análise a matéria trazida à apreciação jurídica, para a contratação da empresa solicitada, faz-se necessário a abertura de processo licitatório.

Ainda, no presente caso a modalidade que melhor se enquadra para fins de contratação da empresa para a construção de uma garagem em alvenaria (objeto licitado) é a Tomada de Preços, do tipo menor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)41 3243 1431 CEP. 85.410-000



Assim sendo, este jurídico opina, favoravelmente, pela realização de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, a fim de que seja realizada a contratação de uma empresa para a construção de uma garagem em alvenaria, anexa à Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.

É o parecer inicial.

Nova Aurora-PR, 04 de julho de 2018.

  
**Caroline Schmitt Fretas Kosinski**  
**OAB/PR nº 43.739**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO"**

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação às 09h15 min do dia 28 de julho de 2018, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa nº 333, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 788 de 27 de dezembro de 2017, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para reforma e troca de cobertura da Câmara Municipal, na modalidade Tomada de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta Licitação "Tomada de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes

**DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.**

**1) DO OBJETO**

1.1) Esta licitação objetiva a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

**1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1) Obra**

1.2.1.1) A execução de obra será conforme projeto, memorial descritivo, cronograma global e planilha orçamentária, demais especificações técnicas e também conforme anexo IV, que integram este edital.

**1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de execução da obra ora licitada, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1) São condições para participação desta licitação na modalidade Tomada de Preços:

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada no município de Nova Aurora ou qualquer administração

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



pública municipal ou estadual. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas

2.1.2) Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no anexo IV

2.1.2.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), na forma da lei, admitida a atualização pela proponente, para esta data através de índices oficiais

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII - Da Habilitação;

**2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Nova Aurora.

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Nova Aurora, ou com outras entidades da Administração Pública deste município, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.860, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação.

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes da Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

**INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.**

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação desta Câmara até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.





**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou laço, e protocolados no protocolo geral desta Câmara até o horário de 09:00 horas do dia 26/07/2018, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF quando for o caso.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.7) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

**PASTA TÉCNICA**

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua Melissa, nº 313 – centro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13:30h às 16:30h. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.1.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão efetuadas a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

**01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 – Câmara Municipal**

**01 – Legislativa**

**01031 – Ação Legislativa**

**010310001 – Gestão Legislativa**

**010310001.003 – Construção, Reformas e Melhorias das Instalações Câmara Municipal**

**4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações**

**DA HABILITAÇÃO**

7.1) Devem estar insuados neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto, que deverá ser apresentado em cópia autenticada e encadernado, não contendo portanto folhas soltas.

**7.2) Relativamente à habilitação jurídica:**

7.2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2) Inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;

7.2.3) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

7.2.4) Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.866/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IX;

7.2.5) Declaração que se enquadra no regime de EPP ou ME (se for o caso)

**7.3) Relativamente à regularidade fiscal:**

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal e a certidão de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Obs: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal, e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas este documento poderá ser apresentado

7.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

7.3.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

**7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:**

7.5.1) Prova de registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Pessoa Jurídica e Física).

7.5.2) Declaração de recebimento de documentos (Modelo VII)

7.5.2) Atestado de visita do responsável técnico, expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.5.2.1) O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.5.3) Atestado de execução de, no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no lote. Os atestados deverão ser comprovados através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA

7.5.4) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.5) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante

7.5.6) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor(a) público de ativa ou empregado(a) de empresa pública ou de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente

**7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério adotado. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, conforme anexo IV.

7.6.3) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Câmara Municipal através de algum funcionário público

7.8) A Câmara Municipal não fará cópias dos documentos originais para autenticação

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 7.9) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.
- 7.10) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.
- 7.11) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.
- 7.12) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.
- 7.13) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.
- 7.14) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**DA PROPOSTA**

- 8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso
- 8.8) Prazo de execução do objeto
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.
- 8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário de cada serviço e total, o rol dos serviços (descrição) e seus quantitativos, cronograma físico-financeiro.
- 8.12) Declaração de que no preço ofertado, considerando o coeficiente oferecido, estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, dissídios coletivos, Infortúnio do trabalho, seguros em geral, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, testes, aparelhos, materiais de consumo, mão de obra, impostos, taxas, lucros e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.13) Declaração de que, se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, e pelo uso do material, eximindo a Câmara Municipal de Nova Aurora de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive de responsabilidade civil.
- 8.14) Declaração de que se submete às condições de pagamento e outras definidas no presente Edital
- 8.15) Não serão considerados propostas apresentadas por "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora.

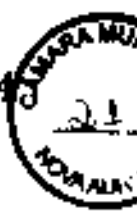


#### **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
- 9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "Menor Preço Global", observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.
- 10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.
- 10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização pela proponente.
- 10.5) As empresas que quiserem usufruir da lei Complementar nº 123/2006, deverão prestar declaração por escrito de que são EPP ou ME conforme subitem 7.2.7 no envelope



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

de habilitação, caso contrário não será possível à identificação de que se enquadram neste regime.

10.6) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

\_\_\_\_\_

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Presidente da Câmara de Nova Aurora.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta a Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

\_\_\_\_\_

#### **DOS RECURSOS**

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.668, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos

12.2.1) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decalré do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DO CONTRATO**

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá ser desclassificado por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecido qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que de qualquer modo comprometa a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato que obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sob pena de revogação da presente.

13.2) O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma físico-financeiro, sendo o prazo ser editado se as partes acordarem.

13.3) A licitante vencedora deverá cadastrar a obra no INSS e fornecer a documentação necessária para a cópia do CI - Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição da obra. Caso contrário não será liberado o pagamento.

**DO PAGAMENTO**

14.1) O pagamento dos serviços será efetuado mediante medições reais e aprovações fiscais, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pelo engenheiro, bem como da apresentação do CI - Cadastro Específico da Obra do INSS.

14.2) Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação, junto a Nota Fiscal e CI - Cadastro Específico do INSS.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei 8.666/93.

**DAS PENALIDADES**

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, ou o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo III da Lei 8.666 de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do contrato.



16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17) A Contratante, se julgar necessário, poderá exigir garantia de execução do contrato na forma da lei.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1) DO CONTRATANTE:**

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições.

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

### **18.2) DA CONTRATADA:**

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.

18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública (Câmara Municipal) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

18.4) As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.5) Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI – Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1) A Visita Técnica deverá ser realizada desde a data do aviso de licitação até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes. Os licitantes interessados deverão comparecer à Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, nº 333, no horário das 8:30 as 11.30 e das 13.00 as 16.00 horas, acompanhado de um servidor público designado pelo Presidente da Câmara

19.1.1) Somente o Responsável Técnico da empresa poderá percorrer a visita, com a indispensável comprovação

19.2) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso calza aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.7) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.8) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.9) Fica eleito o Foro da Comarca Nova Aurora /PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.10) Constituem anexos desta Edital, dele fazendo parte integrante

Anexo I – Projeto Arquitetônico;

Anexo II – Memorial Descritivo dos serviços a serem realizados.

Anexo III – Planilha orçamentária com quantitativos.

Anexo IV – Do objeto;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo Atestado de visita

Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos

Anexo VIII – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo X - Carta de credenciamento

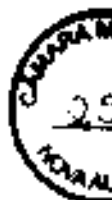
Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo XII - Modelo declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo XIII - Cronograma Físico Financeiro

Nova Aurora – PR, 05 de julho de 2018

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Deusa Ester Kelling da Silva**  
Presidente CPL

**José Xavier Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO IV**

**Lote Único**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

**Local:** Rua Melosa, nº 333, Centro do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

**Capital social mínimo:** R\$ 6.887,00 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais)

**Preço máximo:** R\$ 34.438,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

1.2) A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx designado simplesmente Contratante, e de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na cidade de ....., Estado do....., na ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme, Procuração(Contrato Social) em anexo a este processo. daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Aurora, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, um Contrato de execução de obras e reformas na Câmara Municipal de Nova Aurora, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.3) O presente contrato tem por objeto a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme planilhas, memoriais descritivos, plantas e demais anexos, conforme edital e proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES -** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 06/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 03/2018 de 03/07/2018 .
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra:** Rua Melissa, 333 - Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se assim ambas as partes assim acordarem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR -** O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$.....

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS -** Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária a seguir: 01010010310001.1.003.44.90.51.00.00

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO** - As obras deverão ser executadas conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos ao processo de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a:

- 1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 2-Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
- 3-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.
- 4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.
- 6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.
- 9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13-As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratante, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.
- 14- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI - Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atestado na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal designado para a obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração;

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS** - Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.668/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - OUTRAS PENALIDADES** - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção da declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no "Diário Oficial" do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61 da Lei nº 8.668/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial" do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.668/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.668/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Nova Aurora - Pr. .... de ..... de .....

José Xavier Neto  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**MODELO ATESTADO DE VISITA**

Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 – CMNA

1.4) Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alienaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

1.5) 1.5) Declaramos que o Engenheiro ..... CREA nº  
..... de proponente ..... CNPJ  
..... devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Aurora - Pr, ... da ..... de 2018.

Engenheiro:  
CREA nº .....

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

REF Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA

Objeto contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em terreno anexo à Câmara Municipal de Nova Aurora

O signatário da presente, ..... RG ....., representando legalmente constituído da proponente, de ....., CNPJ ....., declara que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

Nova Aurora - Pr, .. de ..... de 2018.



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

1.7) Tendo examinado a Tomada de Preços nº 003/2018, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$ (preço da proposta em número e por extenso), sendo R\$ ( ) referente a materiais e R\$ ( ) relativa a obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta. Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de ... meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de ... contados a partir da data de apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da proponente

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA.

(Nome da Empresa), CNPJ/ME nº. sediada. (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8868/93

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição
-

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO X**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora  
Referente ao edital de Tomada de Preços nº 003/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhoras que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 .

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2018 , instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal  
[ carimbo do CNPJ ]

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 .

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei 8.888 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 .

Nome e Assinatura da proponente  
[ carimbo de CNPJ ]



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Nova Aurora, 05 de julho de 2018.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
(nomeada pela Portaria nº 788/2017).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme solicitado no ofício nº 12/2018/DA, datado em 25 de junho de 2018, nos termos da Lei nº 8.663/93, alterada pela Lei 8.683/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



---

JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE

### Detalhes processo licitatório

Intermediária: SREMI

Entidade Emitadora: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Ano: **2015**

Moeda: **Real Brasileiro**

Modalidade: **Tomada de Preços**

Numero do/Licitação: **15/0029**

Assunto: **PROCESSAMENTO DE ANTO JUDICIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL**

Contrato de Referência:

Descrição Resumida do Objeto:

**PROCESSAMENTO DE ANTO JUDICIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL.**

Fórmula de Avaliação: **Menor Preço**

Descrição Original: **150000000000000000000000000000**

Valor Máximo/Referência de Preço: **R\$ 70.000,00**

Data de Ingresso do Edital: **15/05/2015**

Data de Abertura das Propostas: **15/05/2015**

Nova Data de Abertura das Propostas: **15/05/2015**

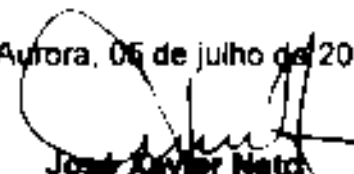




**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

A CAMARA MUNICIPAL de NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob n.º 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, tipo menor preço global. A abertura dar-se-á no dia 26 de julho de 2018, às 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Melissa, 333, centro, Nova Aurora- Pr. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaurora.pr.gov.br](http://camaranovaurora.pr.gov.br) -link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 06 de julho de 2018

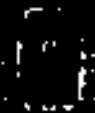


José Xavier Neto  
Presidente da Câmara





# Diário Oficial Eletrônico



Nova Aurora - Pr, segunda-feira, 2 de junho de 2018

Ano IV Edição nº 136

Pág. 6



### ATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA e realização de processo de licitação, através de Tomada de Preços, sob nº 009/2018, cujo objeto é a aquisição de serviços especializados para contratação de uma empresa especializada para a Câmara Municipal de Nova Aurora, para mensalidade mensal a ser paga de 1º de maio de 2018, até 31 de maio de 2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), no âmbito do Plano Plurianual 2017-2020, da Câmara Municipal de Nova Aurora. O processo de licitação será realizado no endereço eletrônico do site da Câmara Municipal de Nova Aurora, no endereço eletrônico [www.camaranovaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaurora.pr.gov.br), sob o número 009/2018, a partir das 14h00 (quatorze horas) em diante, até as 16h00 (seis horas) em diante, no endereço eletrônico do site da Câmara Municipal de Nova Aurora, no endereço eletrônico [www.camaranovaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaurora.pr.gov.br), sob o número 009/2018, a partir das 14h00 (quatorze horas) em diante, até as 16h00 (seis horas) em diante, no endereço eletrônico do site da Câmara Municipal de Nova Aurora, no endereço eletrônico [www.camaranovaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaurora.pr.gov.br), sob o número 009/2018, a partir das 14h00 (quatorze horas) em diante, até as 16h00 (seis horas) em diante.

Nova Aurora, 02 de junho de 2018

**JOSE SAVERINO NETO**  
Presidente da Câmara

### RESOLUÇÃO

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial de Lei Municipal nº 1499/2012, de 22 de Fevereiro de 2012 e Lei Municipal nº 37/2017 de 26 de Abril de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Concede diária ao Servidor **ROBERTO CRISTIANO SILVA**, para empreender viagens a serviço da Câmara Municipal, nas condições abaixo descritas:

- a) INDI: 05072018
- b) Fim: 05072018
- c) Nº de diárias concedidas: 14 (quatorze) diárias.
- d) Destino de Viagem: Quaresma-Pr.
- e) Objeto de Viagem: Tratar de assuntos referentes ao Projeto 003/2018, junto à empresa C.K. Yokaia Móveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 02 de Junho de 2018

**JOSE SAVERINO NETO**  
PRESIDENTE

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial de Lei Municipal nº 1499/2012, de 22 de Fevereiro de 2012 e Lei Municipal nº 37/2017 de 26 de Abril de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Concede diária ao Servidor **ROBERTO CRISTIANO SILVA**, para empreender viagens a serviço da Câmara Municipal, nas condições abaixo descritas:

- a) INDI: 05072018
- b) Fim: 05072018
- c) Nº de diárias concedidas: 14 (quatorze) diárias.
- d) Destino de Viagem: Quaresma-Pr.
- e) Objeto de Viagem: Tratar de assuntos referentes ao Projeto 003/2018, junto à empresa C.K. Yokaia Móveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 02 de Junho de 2018

**JOSE SAVERINO NETO**  
PRESIDENTE

### ATA

#### APPROVAÇÃO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regulamentares vigentes e considerando o resultado final a parecer da Comissão de Licitação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

Art. 2º - Adquirir a opção de preços Projeto Preconal as seguintes empresas cadastradas no Cadastro:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
01	C. K. YOKAIA MÓVEIS	04.493.888/0001-43	R\$ 2.040,00
02	ROBERTO CRISTIANO SILVA	30.191.780/0001-28	R\$ 1.710,00

Art. 3º - O presente Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de Publicação: 02 de Junho de 2018

**JOSE SAVERINO NETO**  
PRESIDENTE

### Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.529/0001-52 - Empresa emissora: Prefeitura Municipal de Nova Aurora - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)



Blind

Rayan

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, stylized handwritten signature in black ink.

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**PRI-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 08.488.686/0001-03**  
**INRE 412.0583481-1**



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDIR MARTINI, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, natural da Coronel Vivida -PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 370.530.009-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.052.044-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. São Luiz, 95, Apto 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

2) PATRICIA PALU ALVES MARTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Aurora - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 008.110.629-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.335.179-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. São Luiz, 95, Apto 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

Únicos e únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PRI-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Av. São Luiz, 95, Sala 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.488.686/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0583481-1 em 04/12/2008 e última alteração contratual registrada sob nº 20124781395 em 28/06/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000,00 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180000,00 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com aproveitamento do Saldo da Conta Reservas de Lucros apurados até 31/12/2011, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações hevidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR MARTINI	50,00	80000	80.000,00
PATRICIA PALU ALVES MARTINI	50,00	80000	80.000,00
TOTAL	100,00	180000	180.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a VALDIR MARTINI e PATRICIA PALU ALVES MARTINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

25 JUL 2012

Cameli Angela

Assessora Secretária Designada

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "S. V. M."  
 - Middle: "A. J. S."  
 - Bottom left: "L. S. P."  
 - Bottom right: "L. S. P."



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CNPJ/MF N.º 08.486.666/0001-03  
 NIRE 412.0583481-1**

folha 2 de 5

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

§ 3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.081 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades de legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
 PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CNPJ/MF: 08.486.666/0001-03  
 NIRE: 412.0583481-1**

*E. Silva*

CAMARA MUNICIPAL  
 NOVA AURORA - PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL

25 JUL 2010

*Danieli Angel*

Assinatura Servidor Designado

VALIDIR MARTINI, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, natural de Coronel  
 Vinda - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 370.530.009-15, portador de

*[Handwritten signatures]*



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 PRÉ-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CNPJ/MF N° 08.488.888/0001-03  
 NIRE 412.0583481-1**

folha 3 de 5

- carteira de identidade RG nº. 3.062.044-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. São Luiz, 95, Apto 01, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000.

2) PATRÍCIA PALU ALVES MARTINI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Aurora-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.110.829-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.335.179-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. São Luiz, 95, Apto 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de PRÉ-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Av. São Luiz, 95, Sala 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.488.888/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0583481-1 em 04/12/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20124791395 em 28/06/2012, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de PRÉ-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e tem sede e domicílio na Av. São Luiz, 95, Sala 01, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

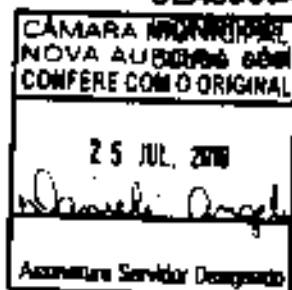
**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Montagem de estruturas metálicas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas de seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR MARTINI	50,00	90000	90.000,00
PATRICIA PALU ALVES MARTINI	50,00	90000	90.000,00
TOTAL	100,00	180000	180.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



*Handwritten signatures and initials, including 'B. Silva' and 'L. Siqueira'.*



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.486.886/0001-33  
NIRE 412.0683481-1**

Folha 4 de 5

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a VALDIR MARTINI e PATRÍCIA PALU ALVES MARTINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

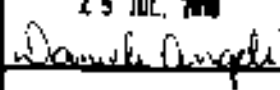
§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação delas dependerá de aprovação de unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição vier a reduzir o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CONFERE COM O ORIGINAL
25 JUL 2011 
Alexandre Sampaio Assinatura Sócios Designado






**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.488.688/0001-03  
NIRE 412.0583491-1**

folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou indistinto interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Foz de Iguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, juntos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

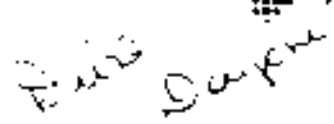
Nova Aurora -PR, 13 de julho de 2012

  
VALDIR MARTINI

  
PATRICIA PALU ALVES MARTINI



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
  
25 JUL 2012  
  
Assinatura Servidor Designado





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre a parte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 08.496.028/0001-83 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/12/2008
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PRE-ENGE CONSTRUTORA			<b>TIPO</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.99-1-83 - Obras de alvenaria			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 41.20-4-80 - Construção de edifícios 42.92-8-81 - Iluminação de estruturas metálicas 42.13-8-80 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-82 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 71.12-8-80 - Serviços de engenharia			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV SAO LUZ		<b>NÚMERO</b> 88	<b>CAMPLAMENTO</b> BALA D1
<b>CEP</b> 88.410-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> NOVA AURORA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (48) 3243-1894 / (48) 3243-1167	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 04/12/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 08 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2018 às 15:19:07 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/07/2018

*X LULA*  
*WILSON*  




ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

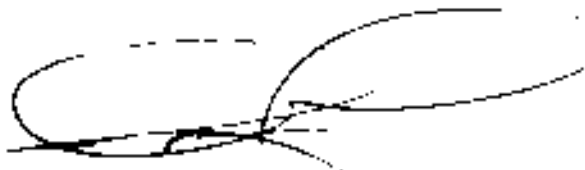
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade e proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Sócio Gerente: VALDIR MARTINI  
RG: 3 082.044-4 SSP-PR  
CPF 370.530.008-15

15 Jul  
"Dayana"





PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA  
CNPJ: 08.486.666/0001-03  
Av. São Luiz, 85, térreo - Nova  
Aurora/Pr.



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDEATIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora.

O signatário da presente Valdir Martini GR: 3.082.044-4, em nome da proponente PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.486.666/0001-03 declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que escatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2, e artigo 97 de Lei 8.868, de 21 de junho de 1993, e suas alterações

Nova Aurora, 25 de julho de 2018

PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Sócio Gerente: VALDIR MARTINI  
RG: 3.082.044-4 SSP-PR  
CPF: 370.530.008-15

HUIE  
Câmara

ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 – CMNA

Objeto: Contratação da empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.486.688/0001-03, sediada à avenida São Luiz, 95, Cidade de Nova Aurora-Pr. declara que não possui no seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 10 99, que altera a Lei nº 8886/93

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Sócio Gerente VALDIR MARTINI  
RG: 3.082.044-4 SSP-PR  
CPF: 370.530.009-15

*Handwritten notes:*  
E esse  
Depone




**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014**

A proponente **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/18, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei que **ESTÁ ENQUADRADA** como empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Sócio Gerente: VALDIR MARTINI

CPF: 370.530.009-15

RG: 3.082.044-4 SSP/PR

Handwritten notes and signature in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RES-ENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: **08.494.888/0001-03**

Resultando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados a certidão que não contém pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nos artigos 1º e 1º do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:48 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>

Válida até 15/01/2019

Código de controle da certidão: **685A.33E5.368A.0F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature and stamp area.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018387734-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.488.886/0001-03  
Nome: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature and stamp*



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora

## Estado do Paraná

CNPJ 16.288.839/0001-32



NÚMERO

VÁLIDO ATÉ

1268

18/09/2018

### CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 08 486 886/0001-03

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 20/07/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTARIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

1105 Obras de alvenaria

Avançada - SAO LUIZ

95

221549

Avançada - SAO LUIZ

95

Nova Aurora (PR), 20 de Julho de 2018

*(Handwritten signature)*  
 ALCIONE LUIZ PAZZINATTO  
 DIR. DE TRIBUTAÇÃO  
 CPF 741.051.798-24



ÓPTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADACÃO E CADASTRO

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08486666/0001-03  
**Razão Social:** PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**Nome Fantasia:** PRE ENGE CONSTRUTORA  
**Endereço:** AV SAO LUIZ 95 SALA 01 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070713123466916613

Informação obtida em 19/07/2018, às 15:20:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](https://www.caixa.gov.br)

*Elis  
Dreyer*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.486  
Certidão nº: 154367066/2018  
Expedição: 19/07/2018, às 15:22:34  
Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias,  
de sua expedição.

Certifica-se que **PRE-ENGE CONSTRUTORA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)  
08.486.666/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de maio de 2012, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até as datas anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a ausência de débitos perante a Justiça do Trabalho em todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas são excluídos os débitos necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quando houver estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive no âmbito de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, e honorários advocatícios em ações trabalhistas.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104778/2018**

Validade: 20/01/2019

Nome Civil: **VALDIR MARTINI**  
Carteira - CREA-PR Nº: **PR-17552/D**  
Registro Nacional: **1702962062**  
Registrado(a) desde: **17/09/1986**  
Filiação: **DEONÍSIO MARTINI**  
**TEREZA FERREI MARTINI**  
Data de Nascimento: **26/10/1940**  
Carteira de Identidade: **30820444**  
Naturalidade: **CORONEL VIVIDA/PR**

CPF: **37053000915**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**  
Data da Colação de Grau: **15/01/1986**

Diplomação: **15/01/1986**

Situação: **Regular**

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÃO-ES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280724/2018.

Emitida via Internet em 24/07/2018 23:58:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva acción penal.



*Handwritten signature and text:*  
F. L. L.  
Luzmila  
[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

**Certidão nº: 104779/2018**

**Validade: 21/01/2019**

**Razão Social:** PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**CNPJ:** 08486666000103

**Num. Registro:** 44832

**Registrada desde:** 20/12/2006

**Capital Social:** R\$ 180.000,00

**Endereço:** AV. SÃO LUIZ, 95 SALA 01 CENTRO

**Município/Estado:** NOVA AURORA-PR

**CEP:** 85410000

**Objetivo Social:**

Obras de alvenaria, construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e serviços de engenharia.

**Restrição de Atividade:** Atividades restritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(ais) Técnico(s):

1 - VALDIR MARTINI

Carteira: PR-17552/D Data de Expedição: 17/09/1986

Desde: 20/12/2006 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

*Valdir Martini*

### Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280720/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

*21/01/2019*

Emitida via Internet em 25/07/2018 00:00:01



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

*Handwritten signature and text:*  
F. Costa  
Diretor

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 – CMNA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

O signatário da presente Valdir Martini GR: 3.082.044-4, representante legalmente constituído da proponente PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.486.866/0001-03 declara que recebeu toda documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada do Edital em apreço.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Sócio Gerente VALDIR MARTINI  
RG: 3.082.044-4 SSP-PR  
CPF: 370.530.009-15

Valdir  
Martini





## TOMADA DE PREÇOS 003/2018

**OBJETO:** Esta licitação objetiva a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

A Câmara Municipal de Nova Aurora declara para fins de habilitação, que o(s) Engº Valdir Martini, CREA nº PR-17552-D, da empresa Pré-Enge Construtora de Obras Ltda. compareceu(eram) à visita técnica realizada na obra objeto da licitação em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Nova Aurora, 19 de julho de 2018.

  
Samuel Ozorio Bueno  
Contador CRC/PR 041321-0

  
PROPOLENTE: Pré-Enge Construtora de Obras Ltda.

Representante Legal

*Valdir  
Martini*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora

## Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.848.888/0001/03 I.E. nº 903.908.47-20, estabelecida na Av. São Luiz, 95, Térreo, no Município de Nova Aurora - PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto

**Objeto:** Execução de 564,50m<sup>2</sup> de construção, sendo construída em estrutura de concreto armado, com paredes em alvenaria, laje pré-moldada, estrutura metálica e telhas cerâmicas, com 513,25m<sup>2</sup> de pavimentação em massa granílica (granitina), 211,28m<sup>2</sup> de pavimentação em bloquetes intertravados de concreto (paver) e reservatório d'água elevado de concreto com capacidade para 30m<sup>3</sup>, com fornecimento de material e mão de obra com valor global de R\$ 618.023,34

**Objeto:** CRECHE TIPO "C"

Local Av. Paraná, esquina com Rua Projetada F, Lote 90-B01-A, Residencial Nova Aurora II, Nova Aurora / Paraná

Contrato: nº 052/2011 PMNA de 19/05/2011.

Alvará de Construção: N° 408/2011

Responsável Técnico: Valdir Martini - CREA-PR 17.552/D

ART nº 20112051148

Data de início de obra: 19/05/2011

Data de término da obra: 25/03/2013

Atestamos ainda que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadrarem dentro das normas técnicas ditadas pelas regras da arquitetura. Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente

Nova Aurora, 24 de Abril de 2013.



Ricardo Miguel Voss  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 107.403/D







Obra: Prorêtência - Espaço Educativo Infantil Tipo C  
Município: Nova Aurora - PR  
Endereço: Residencial Nova Aurora II, Quadra nº 20.

FONTE: SINAPI

## Planilha Orçamentária

1.1	Pieça de obra - padrão Governo Federal	m²	4,00	200,00	800,00
1.2	Ligação provisória de água	und	1,00	250,00	250,00
1.3	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	und	1,00	389,28	389,28
1.4	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	20,00	167,00	3.340,00
1.5	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	584,50	3,80	2.145,10
Subtotal Item 1.0					6.924,38

2.1	Armaço apoiado em cunhadas de 0,20 m com material argila - arenosa (entre baldrame)	m²	225,00	54,00	12.182,40
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até 1,50 m	m³	137,84	18,20	2.508,05
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	121,30	2,48	300,82
2.4	Relevo apoiado de vala com material da obra	m³	74,88	28,32	1.976,84
Subtotal Item 2.0					16.968,11

<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>					
3.1.1	Leito de concreto magro (α=3,0 cm) - preparo mecânico - inclusive aditivo	m²	84,94	12,88	1.092,33
3.1.2	Concreto armado - para sapatas inclusive arranque das pilares - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	26,34	973,23	25.634,88
<b>3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>					
3.2.1	Leito de concreto magro, α=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m²	87,74	12,88	1.128,34
3.2.2	Concreto armado - para vigas baldramas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	26,32	973,20	25.614,62
Subtotal Item 3.0					53.470,17

<b>4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES</b>					
4.1.1	Concreto armado - para pilares - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	10,22	873,20	8.940,10
<b>4.2 CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO</b>					
4.2.1	Concreto armado - para Vigas nível 3,15 m - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	34,58	1.051,32	36.354,85
<b>4.3 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>					
4.3.1	Verga pré-moldada em concreto armado fck 15MPa - 10x10cm, conforme projeto.	m³	1,80	870,00	1.566,00
<b>4.4 LAJE PRÉ-MOLDADA</b>					
4.4.1	Laje pré-moldada para cobertura, interaxo 38cm, α=12cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura de 4cm, inclusive armadura escoramento, material e mão-de-obra, conforme projeto.	m²	617,88	56,01	34.606,02
Subtotal Item 4.0					51.980,77

<b>5.1 ELEMENTOS VAZADOS</b>					
5.1.1	Cobogó de concreto - (7,0x30,0x30,0cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	48,85	53,43	2.599,37
<b>5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vaz em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) em volume	m²	1.019,74	31,82	32.244,18
5.2.3	Divisória de banheiro e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	33,85	197,00	6.670,55
Subtotal Item 5.0					41.173,90

<b>6.1 PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	Porta de Madeira - PD1 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	8,00	360,00	2.880,00
6.1.2	Porta de Madeira - PD2 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	360,00	2.160,00
6.1.3	Porta de Madeira - PD3 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	360,00	2.160,00
6.1.4	Porta de Madeira - PD5 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	8,00	360,00	2.880,00
6.1.5	Porta de Madeira - PM04B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	345,00	690,00
6.1.6	Porta de Madeira - PM04C - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	345,00	690,00

CRES-PR

Obra: Prorância - Espaço Educativo Infantil Tipo C  
Município: Nova Aurora - PR  
Endereço: R. Heitor de Almeida II, Quadra nº 20

FONTE SINAPI



## Planilha Orçamentária

8.1	Força de Madeira - Banheiros e Sanitários completa inclusive vergata metálica	unid	13,00	345,00	4.485,00
8.2	<b>PORTAS DE FERRO</b>				
8.2.1	Porta de Ferro - PF1 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m²	1,00	272,76	272,76
8.2.2	Porta de Ferro - PF2 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m²	1,00	272,76	272,76
8.3	<b>JANELAS DE FERRO</b>				
8.3.1	Janela de Ferro EF-17-A - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Bisculante - inclusive vidro 4mm	m²	3,80	251,36	954,17
8.3.2	Janela de Ferro EF-17-B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Bisculante - inclusive vidro 4mm	m²	2,52	308,40	775,18
8.3.3	Janela de Ferro EF-19 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Corredora - inclusive vidro 4mm	m²	12,06	231,37	2.798,58
8.3.4	Janela de Ferro EF-20 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Corredora - inclusive vidro 4mm	m²	2,18	231,37	504,39
8.3.5	Janela de Ferro EF-31 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Corredora - inclusive vidro 4mm	m²	34,58	231,37	7.998,15
8.3.6	Janela de Ferro EF-32 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Bisculante - inclusive vidro 4mm	m²	6,28	231,37	1.452,22
8.4	<b>FECHAMENTO DE MESA-PAREDE (CRECHE I)</b>				
8.4.1	Estrutura metálica com vidro fixo 8 mm	m²	5,75	360,00	2.062,50
				<b>Subtotal Item 8.0</b>	<b>34.487,88</b>

7.1	Estrutura de Madeira aparafusada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	595,08	58,33	33.520,89
7.2	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	595,08	36,25	21.571,66
7.3	Cunhaes com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8	m	169,00	14,56	2.354,22
7.4	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	6,90	25,06	172,83
				<b>Subtotal Item 7.0</b>	<b>37.679,56</b>

6.1	Impermeabilização com tinta bituminosa em fundações, baldrame e muros de giro	m²	148,52	6,00	741,80
6.2	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique bituminoso a frio	m	239,33	23,67	5.664,94
				<b>Subtotal Item 6.0</b>	<b>6.406,74</b>

9.1	Chapisco de referência em paredes internas e externas	m²	1.672,27	3,37	5.616,55
9.2	Chapisco de referência em lajes pré-moldadas	m²	611,89	3,90	2.386,36
9.3	Emboço para paredes internas e externas traço 1:5 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	898,16	14,23	12.774,51
9.4	Reboco tipo gesso para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	1.174,12	12,02	14.112,92
9.5	Reboco tipo gesso para lajes - espessura 2,0 cm	m²	611,89	12,02	7.347,04
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 20 x 20 cm - incl rejunte - conforme projeto	m²	493,21	31,50	15.536,12
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 10 x 10 cm - incl rejunte - conforme projeto	m²	204,94	31,50	6.455,61
				<b>Subtotal Item 9.0</b>	<b>63.421,40</b>

10.1	Cimento impermeabilizadora 4x5cm	m²	738,05	26,45	19.517,87
10.2	Cimento regularizadora 4x3cm	m²	738,05	12,67	9.311,57
10.3	Piso de alta resistência em massa granítica, inclusive polimento e encerramento	m²	513,25	50,58	25.949,92
10.4	Piso cerâmico esmaltado PE IV - 20 x 20 cm - incl rejunte - conforme projeto	m²	14,58	31,97	465,12
10.5	Lajota de grão para playground	m²	26,40	19,77	520,47
10.6	Piso de cimento desmontável com juntas de dilatação	m²	211,22	29,03	6.129,50
10.7	Bloco de argamassa armada pré-fabricados 50 x 50 cm	m²	36,83	9,34	3.432,02
10.8	Piso de pedra natural	m²	168,15	18,00	3.026,70
10.9	Blocos intertravados de concreto	m²	83,40	14,43	1.203,46
				<b>Subtotal Item 10.0</b>	<b>72.136,61</b>

11.1	Rodapé em massa granítica h=10 cm	m²	187,56	21,43	4.020,01
11.2	Solera em granito	m	19,80	35,00	693,00
11.3	Pedra em granito (2 x 18) cm	m	2,40	35,00	84,00
11.4	Rodapé madeira (largura 70mm)	m	88,46	12,00	1.061,52
				<b>Subtotal Item 11.0</b>	<b>5.338,53</b>

PR  
Nova Aurora



Obra: Promitória - Espaço Educativo Infantil Tipo C  
Município: Nova Aurora - PR  
Endereço: Residencial Nova Aurora II, Quadra nº 20

FONTE: SIAPE

Planilha Orçamentária

12.1	Embossamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	1.029,82	10,31	10.613,16
12.2	Embossamento de lajes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	817,80	10,31	8.430,45
12.3	Pintura em massa acrílica 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	1.029,82	11,06	11.395,82
12.4	Pintura em massa acrílica 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	817,80	11,06	9.048,78
12.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadras de madeira	m²	133,92	12,78	1.711,50
12.6	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadras de ferro	m²	132,40	13,84	1.832,42
			<b>Subtotal Item 12.0</b>		<b>38.863,38</b>

<b>13.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
13.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão de embudo, completo com 04 disjuntores bipolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntor geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática após cor bege, 01 porta, tranco e acessórios (QCD - conforme projeto)	un	1,00	1.112,57	1.112,57
13.1.2	Quadro de Distribuição de embudo, completo com 07 circuitos (05 disjuntores monopolares e 02 disjuntores bipolares) com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática após cor bege, 01 porta, tranco e acessórios (QCD-1 - conforme projeto)	un	1,00	702,70	702,70
13.1.3	Quadro de Distribuição de embudo, completo com 10 circuitos (03 disjuntores monopolares e 07 disjuntores bipolares) com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 08 Dispositivos Diferenciais Residual, metálico, pintura eletrostática após cor bege, 01 porta, tranco e acessórios (QCD-2 - conforme projeto)	un	1,00	1.758,51	1.758,51
13.1.4	Quadro de Distribuição de embudo, completo com 08 circuitos (02 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares) com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 04 Dispositivos Diferenciais Residual, metálico, pintura eletrostática após cor bege, 01 porta, tranco e acessórios (QCD-3 - conforme projeto)	un	1,00	1.054,30	1.054,30
13.1.5	Quadro de Distribuição de embudo, completo, com 24 circuitos (17 disjuntores monopolares e 07 disjuntores bipolares) com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A e 13 Dispositivos Diferenciais Residual, metálico, pintura eletrostática após cor bege, 01 porta, tranco e acessórios (QCD-4 - conforme projeto)	un	1,00	2.075,28	2.075,28
13.1.6	Quadro de comando de Motor de embudo, completo, p/ 2 motores de 344 cv (1 de reserva) para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com controlador, lâmpadas fusíveis completos com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e tripedes, com parte e tranco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00	1.257,30	1.257,30
<b>13.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
13.2.1	Eletroduto PVC flexível, Ø10mm (DN 3/8"), inclusive curvas	m	380,00	0,85	323,00
13.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø20mm (DN 1/2") inclusive curvas	m	125,00	1,07	133,75
13.2.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø25mm (DN 3/4") inclusive curvas	m	80,00	1,41	126,90
13.2.4	Eletroduto Ø31mm (DN 1"), inclusive curvas	m	55,00	2,06	146,30
13.2.5	Eletroduto Ø41mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas	m	5,00	3,95	19,75
13.2.6	Eletroduto Ø47mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas	m	14,00	4,93	69,02
13.2.7	Eletroduto Ø59mm (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	6,35	38,10
13.2.8	Eletroduto Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive curvas	m	10,00	12,89	128,90
13.2.9	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampo de ferro fundido lpo leve	un	2,00	183,50	367,00
<b>13.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chama, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					
13.3.1	Ø1,5 mm²	m	80,00	0,58	44,80
13.3.2	Ø5,5 mm²	m	2.350,00	0,89	2.091,50
13.3.3	Ø6 mm²	m	770,00	1,36	1.051,00
13.3.4	Ø6 mm²	m	10,00	2,27	22,70
13.3.5	Ø10 mm²	m	152,00	3,54	538,08
13.3.6	Ø16 mm²	m	21,00	5,98	125,58
13.3.7	Ø25 mm²	m	21,00	6,47	134,87
13.3.8	Ø35 mm²	m	83,00	8,56	710,08
13.3.9	Ø70 mm²	m	20,00	16,85	337,00
13.3.10	Ø120 mm²	m	80,00	28,25	2.260,00

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Página 3 de 7'.*



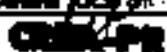
Obras: Proletrância - Espaço Educacional Infantil Tipo C  
 Município: Nova Aurora - PR  
 Endereço: Residencial Nova Aurora I, Quadra nº 20.

FONTE: SINAPI

Planilha Orçamentária

13.4 LUMINARIAÇÃO E TOMADAS						
13.4.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V cor preta, completa	un	94,00	8,00		872,00
13.4.2	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V cor preta, completa	un	20,00	12,20		244,00
13.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un	38,00	5,50		209,00
13.4.4	Interruptor duas posições 10A por seção, completa	un	1,00	6,50		6,50
13.4.5	Interruptor com dimmer, completa	un	1,00	36,40		36,40
13.4.6	Luminárias 2x40 W completa	un	52,00	38,50		2.032,00
13.4.7	Luminárias 2x20 W completa	un	8,00	34,20		273,60
13.4.8	Luminárias incandescentes 100W	un	6,00	28,60		158,80
13.4.9	Arandelas 100W	un	12,00	34,20		410,40
13.4.10	Capas de proteção 4x4" para tomada/interruptor	un	32,00	1,92		61,44
13.4.11	Capas de proteção 4x2" para interruptor e tomada	un	78,00	0,72		55,80
13.4.12	Capas de proteção de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	70,00	1,05		70,50
13.5 INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA						
13.5.1 EQUIPAMENTOS PASSIVOS						
13.5.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas Categoria 6	un	2,00	649,40		1.298,80
13.5.1.2	Switch de 24 portas	un	2,00	260,00		520,00
13.5.1.3	Óleo 110 para rack 19" 100 portas	un	1,00	18,20		18,20
13.5.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	4,00	15,20		60,80
13.5.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	4,00	15,20		60,80
13.5.1.6	Trava Patch Panel	un	4,00	0,70		2,80
13.5.1.7	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	70,00		140,00
13.5.1.8	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	70,00		70,00
13.5.2 CABOS EM PAR TRANÇADOS						
13.5.2.1	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG 100 Ohms - Categoria 6	m	480,00	2,30		1.104,00
13.5.2.2	Cabo telefônico uterita CI-50 - 20 pares	m	6,00	4,30		25,80
13.5.2.3	Cabo coaxial	m	36,00	3,97		13,92
13.5.3 CABOS DE CONEXÃO						
13.5.3.1	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00	31,80		762,00
13.5.3.2	Cabos de conexões - Patch cord 110 - RJ 45 1 par - 1,50m	un	15,00	7,70		115,50
13.5.3.3	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	24,00	31,80		762,00
13.5.3.4	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	un	24,00	36,00		840,00
13.5.4 TOMADAS						
13.5.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	24,00	25,10		602,40
13.5.4.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	4,00	1,25		5,00
13.5.5 CAIXAS E ACESSÓRIOS						
13.5.5.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R: 60x36x50cm, com Tampa em ferro fundido conforme detalhes de projeto	un	1,00	121,60		121,60
13.5.5.2	Capa de proteção em alvenaria 20x20 com Tampa de ferro fundido	un	2,00	68,10		136,20
13.5.5.3	Capas de proteção de piso 15x15 com Tampa metálica apertada	un	12,00	28,00		336,00
13.5.5.4	Canivete "T" de 50 mm conforme detalhes de projeto	un	8,00	11,10		88,80
13.5.5.5	Canivete "L" de 50 mm conforme detalhes de projeto	un	3,00	12,15		36,45
13.5.6 ELETRODUTO E ACESSÓRIOS						
13.5.6.1	Eletroduto Ø100mm, inclusive curvas	m	22,00	15,80		347,60
13.5.6.2	Eletroduto Ø50mm, inclusive curvas	m	81,00	12,00		972,00
					Subtotal item 13.5	28.438,78

14.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						
14.1.1	Chuveiro elétrico sendo chuveiro de plástico - 110 e 220 V	un	12,00	42,15		513,00
14.1.2	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	2,00	40,25		80,50
14.1.3	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1 1/4"	un	1,00	75,00		75,00
14.1.4	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1 1/2"	un	4,00	72,53		290,12
14.1.5	Registro de gaveta bruto, diâmetro 2 1/2"	un	1,00	132,36		132,36
14.1.6	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1 1/2"	un	8,00	63,20		505,60
14.1.7	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	23,00	34,00		782,00
14.1.8	Registro de gaveta com canopla e chuveiro, diâmetro 3/4"	un	12,00	62,34		748,00
14.1.9	Tubo PVC soldável diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	178,00	10,20		1.825,80
14.1.10	Tubo PVC soldável classe 18, diâmetro 60 mm, inclusive conexões	m	128,30	22,00		2.822,60
14.1.11	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 75mm, inclusive conexões	m	60,00	66,00		4.080,00
14.1.12	Válvula de fechamento de vaso sanitário de 1 1/2"	un	15,00	60,00		870,00
14.1.13	Válvula de pé com curva, 1 1/2"	un	1,00	40,00		40,00
14.1.14	Capa d'água em fibra com base em pilares e proteção lateral em alv. estrutural - comprimento 10,000 metros	un	1,00	5.210,36		5.210,36
14.1.15	Formeira de bacia, diâmetro 28mm	un	1,00	12,00		12,00
14.1.16	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	m	24,30	15,60		378,40
14.1.17	Válvula de retenção com borboleta de bronze, 1"	un	1,00	11,48		11,48
14.1.18	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e C70	un	2,00	58,15		116,30



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



Obras: Prefeitura - Escola Educacional Infantil Tipo C  
 Município: Nova Aurora - PR  
 Endereço: Residencial Nova Aurora II, Quadra nº 20

FORNECEDOR: FONTE SINAPI

Planilha Orçamentária

14		14.2		14.3	
14.1.19	Caixa em alvenaria 100x100 cm para bombas	un	150,00	150,00	150,00
14.1.20	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	87,50	577,50
14.1.21	Tampas de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	150,00	300,00
<b>14.2 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>					
14.2.1	Tubo FG roscaável diâmetro 1 1/2" (50 mm) inclusive conexões	m	12,00	40,00	480,00
14.2.2	Tubo FG roscaável diâmetro 1 1/4" (32 mm) inclusive conexões	m	18,00	25,00	450,00
14.2.3	Bucha de redução FG roscaável diâmetro 1 1/4x3/4"	un	2,00	10,00	20,00
<b>14.3 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>14.3.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
14.3.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	48,00	12,00	480,00
14.3.1.2	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilon ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	21,00	20,00	420,00
14.3.1.3	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilon ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	18,00	25,00	450,00
<b>14.3.2 ACESSÓRIOS</b>					
14.3.2.1	Rato hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	7,00	130,00	700,00
14.3.2.2	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 50x50cm	un	8,00	150,00	1.200,00
14.3.2.3	Tampa de concreto 50x50cm para caixa de inspeção	un	8,00	60,00	480,00
14.3.2.4	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	1,00	71,43	71,43
14.3.2.5	Greixa de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/bomba	un	2,00	159,30	318,60
14.3.2.6	Caixa de visita 40x40cm	un	1,00	100,00	100,00
14.3.2.7	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	308,79	308,79
14.3.2.8	Tampa de concreto Ø90cm para poço de visita	un	1,00	60,00	60,00
14.3.2.9	Calha de piso em PVC DN 130, com greixa (solária)	m	13,00	5,20	67,60
<b>Subtotal Item 14.0</b>					<b>27.184,80</b>

15		15.2		15.3	
15.1	Aparelho pt Sifão de Vaso Sanitário Série Normal 100mm	un	19,00	3,50	45,00
15.2	Arrebitado 150mm	un	1,00	12,00	12,00
15.3	Caixa Sifonada Grafiplast Montada com Greixa e Porta Greixa 100x140x50 - Redonda	un	8,00	17,00	102,00
15.4	Caixa Sifonada Montada com Greixa e Porta Greixa 160 x 150 x 60 - Redonda	un	1,00	16,00	16,00
15.5	Cap Série Normal 50mm	un	1,00	5,00	5,00
15.6	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	3,00	12,00	36,00
15.7	Caixa Sifonada 150x150x75mm	un	1,00	12,00	12,00
15.8	Caixa Sifonada Grafiplast 100x140x50mm	un	5,00	10,00	50,00
15.9	Rato Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	5,00	4,50	22,50
15.10	Porta Greixa Redonda Branco 100mm	un	7,00	2,00	14,00
15.11	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	8,00	8,00	72,00
15.12	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	1,00	12,00	12,00
15.13	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	43,12	6,70	288,80
15.14	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	43,17	2,60	107,93
15.15	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	72,07	4,40	311,52
15.16	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	7,00	5,80	38,20
15.17	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	82,48	14,00	1.154,72
15.18	Tubo de PVC Série Reforçada 40mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	1,72	1,10	8,98
15.19	Tubo de PVC Série Reforçada 50mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	24,64	6,10	158,49
15.20	Tubo de PVC Série Reforçada 75mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	8,51	8,40	62,30
15.21	Caixa de inspeção em alvenaria de tipo medido 900x900x900mm, com tampa em ferro fundido	un	6,00	40,00	360,00
15.22	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tipo, medido 1100x1100x200mm, com tampa em ferro fundido	un	1,00	63,00	63,00
15.23	Tampas de ferro fundido 1100x1100 cm, tipo leve para caixas de gordura dupla e especial	un	1,00	52,00	52,00
15.24	Poço de visita em alvenaria de tipo medido 1400x1400x1540mm, com tampa em ferro fundido	un	1,00	105,00	105,00
15.25	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4 vazão de 5,0 m³/h e Hmax = 15mca Modelo Thoma TH-16 ou equivalente	un	2,00	214,00	428,00
<b>Subtotal Item 15.0</b>					<b>3.613,85</b>

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



Obra: Província - Espaço Educativo infantil Tipo C  
Município: Nova Aurora - PR  
Endereço: R. República Nova Aurora II - Quadra nº 20

Fonte: SINAP

Planilha Orçamentária

16.1 BANH. INF. - (Paralelas de Necessidades Especiais)					
16.1.1	Levante louça branca, sem colares, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	2,00	116,63	233,26
16.1.2	Porta sabonete líquido fornecimento	un	2,00	30,00	60,00
16.1.3	Vaso sanitário alforado, para válvula de descarga em louça branca com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	158,18	316,36
16.1.4	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão aço	un	2,00	21,28	42,56
16.1.5	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	2,00	17,16	34,32
16.1.6	Barras de apoio em alumínio anodizado para deficientes físicos	m	4,00	100,00	400,00
16.2 BANH. INFANTIL (Feminino / Masculino/ Banho V. Creche II)					
16.2.1	Banheira plástica (cor branca de 20x45x77 cm) com dreno para escoamento de água	un	2,00	100,00	200,00
16.2.2	Cube louça branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	1,00	190,00	190,00
16.2.3	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	6,00	11,18	67,08
16.2.4	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	11,00	30,00	330,00
16.2.5	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão aço	un	4,00	21,28	85,12
16.2.6	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	4,00	21,28	85,12
16.2.7	Vaso sanitário infantil alforado para válvula de descarga, em louça branca com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	6,00	158,18	949,08
16.3 BANH. ADULTOS (Fem. e Masc. Funções/Áreas)					
16.3.1	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão aço	un	2,00	30,17	60,34
16.3.2	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	5,00	21,28	106,40
16.3.3	Vaso sanitário alforado para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bacia de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	4,00	158,18	632,72
16.3.4	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	4,00	17,16	68,64
16.3.5	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	3,00	30,00	90,00
16.4 COZINHA/ LAVANDERIA/ HIGIENIZAÇÃO LACTÁRIO					
16.4.1	Cube aço inoxidável 40 0x34,0x11,5 cm, com sifão em metal cromado 1,1/2"x1,1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3,1/2"x1,1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	5,00	139,00	695,00
16.4.2	Cube louça branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	1,00	190,00	190,00
16.4.3	Levante louça branca sem colares, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	1,00	116,63	116,63
16.4.4	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão aço	un	2,00	30,17	60,34
16.4.5	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	4,00	21,28	85,12
16.4.6	Torneira cromada tipo mural para bancada 3/4" para pia de cozinha, padrão aço - fornecimento e instalação	un	5,00	124,61	623,05
16.4.7	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	3,00	30,00	90,00
16.4.8	Tanque louça branca sem colares, completo inclusive tábua metálica	un	2,00	135,10	270,20
16.5 SALAS (Creche I, Creche II, Creche III, Pré-Escola)					
16.5.1	Cube louça branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	4,00	190,00	760,00
16.5.2	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	4,00	30,00	120,00
16.6 JARDIM E PATIO					
16.6.1	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão aço	un	3,00	30,17	90,51
				<b>Subtotal Item 16.0</b>	<b>7.720,16</b>

17.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,43	265,00	4.383,15
17.2	Papeleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	13,88	205,00	2.845,40
17.3	Prateleira em mármore branco inclusive esquadras de apoio - espessura 2cm conforme projeto	m	1,00	205,00	1.435,00
17.4	Levante em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m	9,50	205,00	1.947,50
17.5	Banco em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m²	2,94	295,00	867,20
				<b>Subtotal Item 17.0</b>	<b>11.223,75</b>

18.1 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
18.1.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS					
18.1.2	Escavação	m³	12,00	25,94	311,28
18.1.3	Concreto armado, conforme projeto	m³	8,18	672,23	5.498,94
18.2 SUPERESTRUTURA					
18.2.1 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES					
18.2.1.1	Concreto armado para pilares (Rc25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	20,18	672,23	13.559,60
18.2.2 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS					



Obra: Previdência - Espaço Educativo Infância Tipo C  
Município: Nova Aurora - PR  
Endereço: Residência Nova Aurora II, Quadra nº 20

FONTE SINAPI

Planilha Orçamentária

18.2.1	Concreto armado - para vigas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclui as formas para realização de, conforme projeto	m³	8,53	872,73	6.348,95
18.2.3	Concreto armado - para lajes (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclui as formas para realização de, conforme projeto	m³	5,78	972,23	6.513,49
				<b>Subtotal Item 18.0</b>	<b>57.887,97</b>

19.1	<b>CAPTAÇÃO</b>				
19.1.1	Fita de alumínio 7/8"x1/8" x 6m, instalada conforme projeto	un	58,0	180,42	10.484,36
19.1.2	Terminal sêco de alumínio 7/8"x1/8" x 600mm fixação com chapa de ancoado horizontal	un	33,0	2,30	75,90
19.1.1	Curva 90° em fita de alumínio 7/8" x 1/8"	un	22,0	5,90	204,60
19.1.4	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1 1/2" tipo simples	un	1,0	41,17	21,17
19.2	<b>CONDUTORES DE DESCIDA</b>				
19.2.1	Condutor de inspeção 4" Tampa em PVC 1"	un	17,0	4,07	69,19
19.2.2	Conector de manifeito em bronze	un	17,0	4,37	74,29
19.2.3	Abracadura tipo "U" simples 1"	un	68,0	0,43	29,24
19.2.4	Eletroduto rosqueável pvc 1" x 3,0m	un	17,0	4,69	79,73
19.2.5	Cordãoalha de cobre nu 35 mm²	m	118,0	6,09	718,62
19.2.6	Isolador simples com chapa de ancoado h=100 mm	un	5,0	2,30	11,50
19.2.7	Isolador simples para guinás 90° com chapa de ancoado h=100 mm	un	1,0	2,73	2,73
19.3	<b>ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO</b>				
19.3.1	Haste tipo copperweld 5/8" x 3,00m	un	19,0	21,94	416,86
19.3.2	Cordãoalha de cobre nu 50 mm²	m	168,0	9,21	1.547,28
19.3.3	Caixa de inspeção, PVC de 12" com Tampa de aço galvanizado conforme especificação no projeto	un	5,0	28,47	142,35
19.3.4	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	16,0	4,30	68,80
19.3.5	Tape para equipotencialização em inox, 300mm x 1,4mm para obra de gás	m	1,9	30,94	58,79
				<b>Subtotal Item 19.0</b>	<b>14.018,31</b>

20.1.1	Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal) - 3,0 cm	m²	400,00	5,00	2.000,00
20.1.2	Banco em concreto armado tipo 1 (1,30x0,40m), conforme projeto	un	11,00	250,00	2.750,00
20.1.3	Banco em concreto armado tipo 2 (2,80x0,40m), conforme projeto	un	5,00	300,00	1.500,00
20.1.4	Mastro para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m   3m² + 4m x 1/2")	un	3,00	200,00	600,00
20.1.5	Abertura de fossa séptica e sanitária com boca evaras e tampas	un	1,00	868,45	868,45
				<b>Subtotal Item 20.0</b>	<b>8.748,45</b>

21.1.1	Limpieza final da obra	m²	584,50	1,17	684,47
				<b>Subtotal Item 21.0</b>	<b>684,47</b>

**Custo TOTAL com BDI inclusa: 818.023,34**

Nova Aurora, 02 de maio de 2011

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Eng. Civil Vitor Moura  
CREA PR-175610  
RG 3.082.044-4 SSP-PR  
CPF 378.530.009-15

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(ão) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**VALDIR MARTINI**

Carteira Profissional: PR-17552/D

Acervo Técnico Nº.: 4346/2013

Selos de autenticidade: A 014.961

RNP Nº.: 1702982882

Protocolo Nº.: 2013/00146480





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**VALDIR MARTINI**

Carteira Profissional: PR-17552/D

Acervo Técnico Nº: 4348/2013

Selos de autenticidade: A 014.861

RNP Nº.: 1702982882

Protocolo Nº.: 2013/00148480

ART Nº.: 201120011484 ..... Registrada: 17/05/2011 .....  
 Empresa Executora: EPEN-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA .....  
 Contratante(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - CNPJ/CPF:  
 16.208.859/0001-52 .....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇO TÉCNICO .....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL .....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENGENHARIA QUALQUER ÁREA .....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO .....  
 Dimensão: 54,50 M2 ..... Área Existentes: 00 M2 .....  
 Área Ampliada: ..... Área de Serviço: .....  
 Local da Obra: AVENIDA PARANÁ, Nº 0001 A Q .....  
 Município/Estado: NOVA AURORA/RN .....  
 Data de Início: 17/05/2011 ..... Data de Conclusão: 23/07/13 .....  
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL .....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE QUALQUER TIPO COM  
 54,50 M2 .....  
 Conservação: .....

*Base  
Wayne*

*12*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****VALDIR MARTINI**

Carteira Profissional: PR-17552/D

Acervo Técnico Nº.: 4346/2013

Selos de autenticidade: A 014.961

RNP Nº.: 1702982882

Protocolo Nº.: 2013/00148480

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00148480.

Emitida via Internet em 25/07/2018 00:03:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

25/07/2018  
Valdir Martini

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 003/18 e de acordo a legislação pertinente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação acima mencionado, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: Eng. Civil VALDIR MARTINI, CREA PR-17.552/D, data de registro 17/09/1998.

Assinatura: 

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



---

**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Sócio Gerente: VALDIR MARTINI

CPF: 370.530.009-15

RG: 3.082.044-4 SSP/PR

*Handwritten notes:*  
F. Silva  
18/07/2018



**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO**

A proponente **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefe ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefe ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018



**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Sócio Gerente: **VALDIR MARTINI**

CPF: 370.530.009-15

RG: 3.082.044-4 SSP/PR

*Dirce  
Stumpf*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

<b>IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO</b>	
<b>NIRE</b> 41205834811	<b>CNPJ</b> 08.488.888/0001-03
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2017 a 31/12/2017
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> A7.A0.34.BF.F0.6C.C4.78.AB.A7.B5.14.A3.88.B2.D2.27.69.14.CE	

Nome	CPF	Nome	CPF	Data	Assinatura
Contador	74105167987	RONALDO BOCUCCE SCHLOGL:74105167987	139284023048962232 832782835920373893 916	03/06/2016 p 02/08/2019	Não
Empresário	37053000915	VALDIR MARTINI:37053000915	266654832806819051 421217724871329338 18	11/06/2015 p 09/08/2018	Sim

<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> A7.A0.34.BF.F0.6C.C4.78.AB.A7.B5.14. A3.88.B2.D2.27.69.14.CE-0	<b>Descrição:</b> Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/05/2018 às 15:16:19  B5.05.2C.17.FD.31.43.B8 FA.24.0D.1F.60.41.14.29
---	---

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 38-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Handwritten signatures and notes:*  
"Livro" (above a signature)  
"Dayane" (above a signature)  
A large handwritten signature at the bottom right.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **08.486.886/0001-03**  
Número de Ordem do Livro: **12**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
NIRE: **41205634811**  
CNPJ: **08.486.886/0001-03**  
Número da Ordem: **12**  
Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**  
Município: **NOVA AURORA**  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **04/12/2006**  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: **31/12/2017**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **5417**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**  
Número de ordem: **12**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **5417**  
Data de início: **01/01/2017**  
Data de término: **31/12/2017**

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número A7 A0 34 BF F0 6C C4 78 AB A7 B5 14 A3 B6 B2 D2 27 B9 14 CE-0 nos termos do Decreto nº 8 683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: PRE ENRE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 08.486.665/0001-03  
Proc. Junta Comercial: 41285834811 Data: 04/12/2006  
CONSOLIDADO  
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0001  
Número: 0001

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO	2.300.830.279	2.962.384.900
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.200.800.070	2.844.175.790
3	1.1.1	DISPONÍVEIS	418.838.660	958.884.970
4	1.1.1.01	CAIXA	138.090.680	188.989.830
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	130.206.480	184.989.830
7	1.1.1.02	BANCO COM CONTAS MOVIMENTO	7.125.430	161.579.860
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	6.030.060	35.976.080
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.095.370	125.603.780
47	1.1.1.04	APLICAÇÕES FINANÇEIRAS NÃO MOBILIÁRIAS	278.006.890	882.394.600
48	1.1.1.04.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	0,00	315.296.310
509	1.1.1.04.002	APLICAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	278.006.890	366.998.290
12	1.1.2	CLIENTES	734.828.000	837.910.000
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	734.828.000	837.910.000
504	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAIS - AC	734.828.000	837.910.000
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	98.234.320	58.491.320
28	1.1.3.04	TRIBUTOS A RECOLHER/COMPENSAR	98.234.320	58.491.320
28	1.1.3.06.010	INSS A COMPENSAR	79.224.310	55.401.320
301	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	92.030.209	118.209.110
49	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.188.808	2.862.820
76	1.2.1.01	OUTROS CRÉDITOS	6.196.800	2.862.820
77	1.2.1.02.001	TÍTULOS A RECEBER	6.196.800	2.862.820
675	1.2.1.02.001.002	PREV CAIXA	4.195.800	1.952.820
151	1.2.2	IMOBILIZADO	87.841.401	115.346.290
156	1.2.2.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2.079.260	2.079.260
572	1.2.2.01.001	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2.079.260	2.079.260
130	1.2.2.14	VEÍCULOS	208.639.800	208.639.800
131	1.2.2.14.001	VEÍCULOS	208.639.800	208.639.800
573	1.2.2.18	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1.502.940	1.502.940
574	1.2.2.18.001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.000,000	1.000,000
576	1.2.2.18.002	FERRAMENTAS	502,940	502,940
133	1.2.2.30	(-) DEPRECAÇÕES ACUMULADAS	134.170.900	95.867.630
138	1.2.2.30.001	(-) DEPR. DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS	512,460	624,380
131	1.2.2.30.006	(-) DEPR. DE VEÍCULOS	122.411,240	64.246,650
577	1.2.2.30.007	(-) DEPR. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.000,000	1.000,000
578	1.2.2.30.008	(-) DEPR. DE FERRAMENTAS	276,400	276,400

F. 2017

2017



Empresa: **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ: **08.466.666/0001-03**  
 Insc. Junta Comercial: **41205834811 Data: 04/17/2006**  
**CONSOLIDADO**  
 Balanço encerrado em: **31/12/2017**

Folha: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
			31/12/2017	31/12/2016
		<b>PASSIVO</b>	<b>1.388.838,27C</b>	<b>1.043.324,99C</b>
100	2	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>77.313,99C</b>	<b>145.898,81C</b>
100	2.1	<b>OPERAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>4.874,99C</b>	<b>82.834,49C</b>
130	2.1.4	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>4.874,99C</b>	<b>82.834,49C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER</b>	<b>537,86C</b>	<b>34.560,79C</b>
177	2.1.4.01.007	<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER</b>	<b>494,07C</b>	<b>10.400,42C</b>
179	2.1.4.01.009	<b>PIS A RECOLHER</b>	<b>291,34C</b>	<b>4.627,62C</b>
180	2.1.4.01.010	<b>COPIS A RECOLHER</b>	<b>1.349,65C</b>	<b>31.156,21C</b>
500	2.1.4.01.024	<b>INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER</b>	<b>2.016,98C</b>	<b>12.037,15C</b>
180	2.1.5	<b>OPERAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.874,00C</b>	<b>2.237,61C</b>
186	2.1.5.01	<b>OPERAÇÕES COM O FISCAL</b>	<b>1.667,86C</b>	<b>1.888,49C</b>
188	2.1.5.01.002	<b>PRÓ-LABORE A PAGAR</b>	<b>1.667,86C</b>	<b>1.540,40C</b>
190	2.1.5.02	<b>OPERAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>206,14C</b>	<b>646,61C</b>
191	2.1.5.02.001	<b>INSS A RECOLHER</b>	<b>206,14C</b>	<b>246,11C</b>
727	2.1.5.02.004	<b>CONTRIB. CONFIDENCIÁRIA A RECOLHER</b>	<b>0,00C</b>	<b>400,50C</b>
200	2.1.6	<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>	<b>765,00C</b>	<b>0,00C</b>
202	2.1.6.01	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>765,00C</b>	<b>0,00C</b>
510	2.1.6.02.001	<b>HONORÁRIOS CONTÁBIS A PAGAR</b>	<b>765,00C</b>	<b>0,00C</b>
207	2.1.7	<b>DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL</b>	<b>70.000,00C</b>	<b>60.000,00C</b>
211	2.1.7.01	<b>PARTICIPAÇÕES</b>	<b>70.000,00C</b>	<b>60.000,00C</b>
656	2.1.7.02.004	<b>LUCROS A PAGAR</b>	<b>70.000,00C</b>	<b>60.000,00C</b>
243	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.323.524,37C</b>	<b>1.818.228,17C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PRELÚZIOS ACUMULADOS</b>	<b>1.643.524,37C</b>	<b>1.638.228,17C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PRELÚZIOS ACUMULADOS</b>	<b>1.643.524,37C</b>	<b>1.638.228,17C</b>
266	2.3.5.01.001	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1.643.524,37C</b>	<b>1.638.228,17C</b>

RECOMENDAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 1.300.838,27 (um milhão e trezentos mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

VALDIR MARTINI  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 370.530.009-15

RONALDO ROSENKE SCHLÖGL  
 Reg. nº CRC - PR sob o No. 990377940-7  
 CPF: 242.053.679-87

*R. 12.125*  
*12/12/17*

*[Handwritten signature]*





**Empresa:** P&E ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**CNPJ:** 06.486.666/0001-03  
**Insc. Junta Comercial:** 41.2058348/11 Data: 04/12/2008  
**Endereço:** AVENIDA SÃO LUÍS 68, BALA 01, CENTRO, NOVA AURORA PR, CEP 80410-000  
**CONSOLIDADO**

Fórmula  
Número: 0000

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

Descrição	2017	2016
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>442.349,32</b>	<b>2.878.824,17</b>
RECEITA FATURADA	442.349,32	2.878.824,17
<b>DEBITOS</b>	<b>(106.488,09)</b>	<b>(1.176.113,04)</b>
(-) ISS	(2.429,87)	(4.416,72)
(-) CONTRIB	(13.264,95)	(62.146,71)
(-) PIS	(2.679,87)	(13.367,14)
(-) IRRS RECEITA BRUTA	(19.092,41)	(17.446,41)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>335.861,23</b>	<b>1.699.906,97</b>
<b>CPM</b>	<b>(325.938,87)</b>	<b>(316.482,10)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(44.823,72)
FÉRIAS	0,00	(4.166,26)
INSS	(2.374,26)	(3.886,37)
FGTS	0,00	(1.454,11)
MATERIAL APLICADO NA OBRA	(23.158,61)	(21.158,61)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>379.899,89</b>	<b>1.383.424,87</b>
<b>DEBITOS OPERACIONAIS</b>	<b>(33.582,23)</b>	<b>(72.787,78)</b>
<b>DEBITOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>(84.826,87)</b>	<b>(83.427,04)</b>
PRO-LABORE	(22.489,00)	(21.116,00)
IMPOSTOS DIVERSOS	(240,00)	(76,80)
MATERIAL DE MOBIL	(13,50)	(168,82)
ENERGIA ELÉTRICA	2.276,16	2.276,16
ÁGUA E ESGOTO	546,06	(495,80)
TELEFONE	(193,84)	25,87
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(10.711,00)	6.180,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(46.058,00)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(28.262,87)	(1.036,11)
OUTROS DEBITOS ADMINISTRATIVOS	(312,66)	0,00
<b>DEBITOS FINANCEIROS</b>	<b>(11.628,34)</b>	<b>(6.781,18)</b>
IRRF	(4.175,50)	(4.175,50)
IOF	(389,14)	(712,87)
JUROS E COMISSÃO BANCARIAS	(7.063,70)	(1.792,81)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>33.875,90</b>	<b>27.400,79</b>
JUROS DE APLICAÇÕES	33.875,90	27.400,79
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>256.277,87</b>	<b>1.304.637,81</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.888,00</b>
RECEITAS NA ALQUILA DE VEÍCULOS	0,00	1.888,00
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CPM</b>	<b>256.277,87</b>	<b>1.306.525,81</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CPM</b>	<b>(56.885,37)</b>	<b>(46.376,36)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(4.775,36)	(2.447,66)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(5.109,99)	(23.928,69)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>199.392,50</b>	<b>1.259.149,45</b>

**VALDIR MARTINI**  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 370.530.009-15

**ROMEU DE AZEVEDO SCHIAVA**  
 RUA: RUA CMC - PR 666 a No. 140/3278/0 7  
 CEP: 741.051-670-87

*15/01/2018*  
*Exp. p.*



Empresa: **PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ: 08.486.666/0001-03  
 Ins. Junta Comercial: 41205834811 Data: 04/12/2006  
 Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Número Insc. 31

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Descrição	Valor	
	2017	2016
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.438.328,17	898.748,63
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	245.196,20	1.472.259,55
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Debitores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.683.524,37</b>	<b>2.370.998,17</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(840.000,00)	(1.200.000,00)
Perda dos Lucros Atribuídos ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(840.000,00)</b>	<b>(1.200.000,00)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.043.524,37</b>	<b>1.170.998,17</b>

*(Handwritten signature)*  
**VALDIR MARTINI**  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 370.530.009-15

*(Handwritten signature)*  
**RENATO BOVICCE SCHLOGL**  
 Inscrição CRC - PR sob o No. PR032778/O-7  
 CPF: 741.051.679-87

*(Handwritten notes)*  
 1. 11/12  
 12/12/17

*(Handwritten signature)*



Folha  
Número

Empresa: **PRE ENSE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: **09.486.666/0001-03**  
Período: **01/01/2017 - 31/12/2017** Ins. Junta Comercial: **41205834811** Data: **04/12/2016**

**CONCENTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017	2016
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	545.540,32	2.065.468,67
Valores pagos à fornecedores	(123.156,03)	(136.394,41)
Valores pagos à empregados	(19.912,86)	(65.284,40)
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	<b>402.471,43</b>	<b>1.823.789,86</b>
Tributos pagos	(135.326,90)	(198.610,54)
Pagamento de Despesas Administrativas Tributárias e Financeiras	(25.012,34)	(69.076,23)
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DE ÍTEMS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>242.132,19</b>	<b>1.556.103,17</b>
Outros recebimentos (pagamentos) líquidos	53.075,98	27.430,79
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>295.208,17</b>	<b>1.583.533,91</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de ações/cotas	(241,98)	(228,28)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	5.000,00
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(241,98)</b>	<b>4.771,72</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(800.000,00)	(760.000,00)
Empréstimos tomados	0,00	10.158,15
Pagamentos de empréstimos/Capitulares	0,00	(10.158,15)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(800.000,00)</b>	<b>(760.000,00)</b>
<b>Mutação nas Disponibilidades</b>	<b>(535.033,81)</b>	<b>628.305,63</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>950.864,47</b>	<b>322.558,84</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>415.830,66</b>	<b>950.864,47</b>

**VALDIR MARTINI**  
ADMINISTRADOR  
CPF: 370.530.004-15

**RONALDO BOCCIOCE SCHIÖGL**  
Eng. no CRC - PR sob o No. PRO32778/O-7  
CPF: 741.051.679-87

*F. ...*  
*Schiogl*



#### **Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa é uma sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, Brasil, tributada pelo Lucro Presumido com regime de apuração mensal, e tem como atividade principal, Obras de alvenaria, já como atividade secundária, Construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

#### **Nota 02 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2017 e 31/12/2016 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Atingente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Comparância, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Temporalidade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao qual refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

#### **Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do preceito na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### **Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### **Nota 06 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Ativo Circulante encontra-se neste grupo as contas realizáveis a curto prazo, como: disponibilidades, direitos em geral, outros créditos e aplicação financeira.



a) **Disponibilidades:** caixa, bancos conta movimento e valores em trânsito, os tributos negociáveis como: clientes através de duplicatas a receber, cheques, e outros créditos de realização a curto prazo, como aplicação financeira, adiantamentos a empregados e tributos a recuperar.

**Ativos Não Circulantes:** encontra-se grupo as contas relativas a longo prazo, como: outros créditos, investimentos, imobilizado e intangível.

a) **Imobilizado:** Os bens do imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, já a depreciação acumulada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas, assim, composto:

	2017	2016
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>87.061,80</b>	<b>118.338,97</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS</b>	<b>1.079,26</b>	<b>1.079,26</b>
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1.079,26	1.079,26
<b>VEÍCULOS</b>	<b>206.634,00</b>	<b>206.634,00</b>
VEÍCULOS	206.634,00	206.634,00
<b>OUTRAS IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>100.801,53</b>	<b>100.801,53</b>
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.000,00	1.000,00
FERRAMENTAS	503,94	503,94
<b>(-) DEPRECIACIONES ACUMULADAS</b>	<b>126.176,80</b>	<b>98.388,31</b>
(-) DEPR. DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS	512,46	424,58
(-) DEPR. DE VEÍCULOS	121.432,24	94.386,65
(-) DEPR. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.000,00	1.000,00
(-) DEPR. FERRAMENTAS	126,80	176,40

**Passivo Circulante:** estão representados por obrigações trabalhistas, sociais e tributárias e ainda obrigações provisionadas, onde as principais seguem abaixo:

	2017	2016
<b>PARTICIPAÇÕES</b>	<b>70.808,00</b>	<b>48.080,00</b>
<b>LUCROS A PAGAR</b>	<b>70.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

#### **Nota 07 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos Ativos menos os Passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Social:**

O capital social da empresa, encontra-se dividido da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	VALOR
VALDIR MARTINI	50	R\$ 90.000,00
PATRICIA PALL ALVES MARTINI	50	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$180.000,00</b>

**Lucros ou Prejuízos Acumulados:**

A empresa apresenta os seguintes saldos nos anos respectivos a seguir

EXERCÍCIO	2017	2016
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>R\$ 1.043.524,37</b>	<b>R\$ 1.638.326,17</b>

*Handwritten signatures and notes:*  
 B. 10/17  
 [Signature]  
 [Signature]

Empresa: **PRZ ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: **08.486.846/0001-03**  
Insc. Junta Comercial: **41205834811** Data: **09/12/2006**  
CONSOLIDADO

Folha  
Número



**NOTA 08 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2017.

VALDIR MARTINI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 370.530.009-15

RONALDO RODOLPHE SCHLÖGL  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR032778/O-7  
CPF: 741.051.679-87

R. 1115  
D. 1115

Empresa: PRZ ENNE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 Inscrição: 08.486.666/0001-03  
 Endereço: AVENIDA SAO LUIZ, 95, SALA 01, CENTRO, NOVA AURORA/PR, CEP 85410-000  
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017  
 Insc. Junta Comercial: 41205834811 Data: 04/12/2006

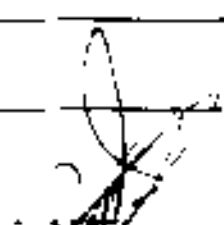
Página: 0017  
 Num: 0017



COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2017

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Reserva Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.209.589,97 + 4.195,80}{77.313,90 + 0,00}$	15,70
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.209.589,97}{77.313,90}$	15,65
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{77.313,90 + 0,00}{1.209.838,27}$	0,06

VALDIR MARTINI  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 170.530.009-15

  
 ROMÃO JOSÉ DE SOUZA  
 Resp. técnico, PR sob o No. PRO32778/G-7  
 CPF: 05.051.674-87

Base  
 Imposto



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE NOVA AURORA  
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Rua Melissa, 200 - Centro - Nova Aurora/PR - CEP: 85.410-000 - Fone (45) 3243-2210

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

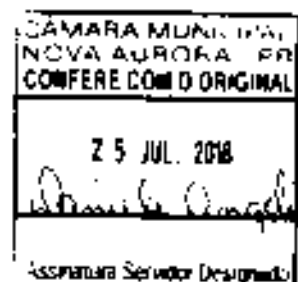
**PNE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
08.486.666/0001-03

no período compreendido desde 27/06/2014, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

NOVA AURORA/PR, 25 de Julho de 2018 às 13:22:43.

  
RAFAEL TAGUTI  
Técnico Judiciário







Fine

Compania

A large, stylized handwritten signature.

A smaller handwritten signature.



ANEXO VIII

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 - CMNA

Prezados Senhores,


Tendo examinado a Tomada de Preços nº 003/2018, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$ 34.310,00 (Trinta e quatro mil trezentos e dez reais), sendo R\$ 25.732,50 (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos materiais e R\$ 8.577,50 (Oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à mão de obra, já inclusos todos os custos e encargos fiscais, de acordo com as planilhas de preços anexas e parte integrante desta proposta. Outrossim, declaramos que:

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- A executar por completo os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- Concordamos em manter a validade desta proposta em um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação desta proposta.
- Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018

  
PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Sócio Gerente: VALDIR MARTINI  
RG: 3.082.044-4 SSP-PR  
CPF: 370.530.009-15

*Valdir Martini*  
*EBOP*  




PRE-ENGE CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.486.266/0001-03

Av. São Luiz, 95, Urbeo - Nova Aurora/Pr.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PLANO DE ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QTD	VL UNIT (R\$)	VL PARCIAL (R\$)	VL TOTAL (R\$)
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA</b>					
1.1	m <sup>2</sup>	2,00	424,00	848,00	1.149,56
1.2	m <sup>2</sup>	25,00	1,70	42,50	
1.3	m <sup>2</sup>	22,44	11,50	258,06	
<b>MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO</b>					
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	m <sup>3</sup>	0,85	128,00	108,80	
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
<b>FUNDAÇÕES PROFUNDAS</b>					
3.1	m	23,00	82,50	1.897,50	
<b>FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO</b>					
4.1	m <sup>3</sup>	0,75	1.445,00	1.083,75	1.083,75
<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>PILARES, VIGAS E CORTINAS</b>					
5.1	m <sup>3</sup>	0,94	1.445,00	1.358,30	
5.2	m <sup>2</sup>	24,00	80,00	1.920,00	
<b>LAIJES E ESCADAS</b>					
6.1	m <sup>2</sup>	21,39	95,00	2.032,05	2.032,05
<b>PAREDES, PAINÉIS E FÓRMS</b>					
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
7.1	m <sup>2</sup>	58,03	94,00	3.574,82	371,20
<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>					
8.1	m <sup>2</sup>	12,80	29,00	371,20	371,20
<b>COBERTURAS/CAIXAS E RUFO</b>					
<b>COBERTURA MADEIRA COM TELHA FIBROCEMÊNTO</b>					
9.1	ud	4,00	746,00	2.984,00	
9.2	m <sup>2</sup>	19,92	41,00	816,72	
<b>CAIXAS E RUFO</b>					
10.1	m	6,15	70,00	430,50	
10.2	m	7,00	95,00	665,00	
<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/PORTÃO DE ACESSO AO BARRACÃO/FERRAGENS</b>					
					3.039,45



Eng. Valdir Marinho - CREA PR 11552-0  
 Eng. Sérgio Luiz de Souza - CREA PR 14814-6  
 Eng. Sérgio Luiz de Souza - Nova Aurora - PR

Souza - Sérgio Luiz



**PRE-ENGE CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ: 08.486.666/0001-03  
 Av. São Luís, 95, térreo - Nova Aurora/PR.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>11 JANELAS/PORTÕES</b>					
11.1	porte chapa de aço n. 26 completa, sobre estrut. Em perfil L, 0,80x2,10m c/ uma demão de z	ud	1,00	772,00	772,00
11.2	portão estrutura metálica revestido com chapa de aço com aberta eletrônica (285x260) m	m²	7,41	306,00	2.267,46
<b>12 REVESTIMENTOS</b>					
<b>12.1 PAREDES INTERNAS</b>					
12.1	chapeado em parede interna, argamassa de cimento traço 1:3 e=5mm	m²	44,80	4,37	196,78
12.2	emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 20kg/cimento/m³ e=20mm	m²	44,80	36,48	1.634,90
12.3	reboco em parede interna com argamassa pré-fabricada e=5mm	m²	44,80	1,00	44,80
<b>13 PAREDES EXTERNAS</b>					
13.1	chapeado em parede externa, argamassa de cimento traço 1:3 e=5mm	m²	46,93	7,00	328,51
13.2	emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 20kg/cimento/m³ e=20mm	m²	46,93	32,50	1.525,29
13.3	reboco em parede externa com argamassa pré-fabricada e=5mm	m²	46,93	1,00	46,93
<b>14 FORROS</b>					
14.1	chapeado em laje de forro com argamassa de cimento traço 1:3 e=5mm	m²	19,92	8,90	177,29
14.2	emboço em laje de forro com argamassa mista, traço 1:4 + 20kg/cimento/m³ e=20mm	m²	19,92	32,50	647,40
14.3	reboco em laje de forro com argamassa pré-fabricada e=5mm	m²	19,92	1,00	19,92
<b>15 PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
<b>15.1 PISOS</b>					
15.1	lastro de pedra britada espolada	m²	19,92	3,40	67,79
15.2	contrapiso esp. e=6 cm argamassa -cm./area/pedra 1:2:2	m²	19,92	42,50	846,80
	piso cer. liso 30x30 de 1ª assentado c/ argamassa AC3 (pré-fabricada) -inc. rodape	m²	19,92	48,00	956,16
<b>16 PINTURA</b>					
<b>PAREDES</b>					
16.1	massa latex corído, 2 demãos, em parede interna e externa, inclusive lixamento e limpeza	m²	91,73	16,10	1.476,85
16.2	pintura com tinta latex PVA de 1ª, 3 demãos, em laje de forro rebocada preparada	m²	91,73	10,75	986,10
<b>LAIES E FORROS</b>					
16.3	massa corído PVA, 2 demãos, em laje de forro rebocada, inclusive lixamento e limpeza	m²	19,92	28,80	573,70
16.4	pintura com tinta latex PVA de 1ª, 2 demãos, em laje de forro rebocada preparada	m²	19,92	15,40	306,77
<b>ESQUADRIAS</b>					
16.5	pintura c/ esmalte, 2 demãos p/ esquadras de ferro	m²	18,18	31,30	569,03
<b>17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARAFUSOS</b>					
<b>TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EMBUTIDA</b>					
17.1	Ponto de luz (caixa, eletroduto) - Inclui lixamento e acabamento de a venaria	UD	3,00	76,00	228,00
<b>FLAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS</b>					
17.2	cablo de cobre anti-chama, isol. Mínimo 750V, diâmetro 1,5mm², colocado	m	50,00	2,20	110,00
17.3	cablo de cobre anti-chama, isol. Mínimo 750V, diâmetro 2,5mm², colocado	m	50,00	3,78	189,00
17.4	cablo de cobre anti-chama, isol. Mínimo 750V, diâmetro 6mm², colocado	m	30,00	6,83	204,90



*Handwritten signature and notes:*  
 ...quarta de Obras Luan  
 ...Validade até 15/03/2024 - PR 15532

10.3.002.044-4 - CNPJ 09.446.888/0001-03  
 Av. São Luiz, 95 - Nova Aurora - PR

*Handwritten signature and initials:*  
 ...  
 ...



**PRE-ENGE**  
CONSTRUTORA LTDA

**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ: 08.481.666/0001-03

Av. São Luiz, 95, Térreo - Nova Aurora, PR.



17.5	Interruptor monopolar 2 polos, c/ espelho 2x4, instalado	ud	1,00	39,78	39,78
17.6	tomada universal mono ou bipolar, c/ espelho, instalada	ud	2,00	43,58	87,16
17.7	luminária fluorescente 2x40 W completa, instalada	ud	2,00	223,98	447,96
18	<b>INSTALAÇÕES AGUAS PLUVIAIS</b>				519,97
18.1	cabo de aço para condução de águas pluviais	ud	1,00	243,97	243,97
18.2	cabo de cobre anti-choque, vol. Mínimo 750v, diâmetro 1,5mm <sup>2</sup> , colocado	m	12,00	23,00	276,00
19	<b>CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS</b>				990,66
19.1	lastro de pedra britada aplicada manualmente e=3cm	m <sup>2</sup>	3,42	23,00	78,66
19.2	lastro em concreto não estrutural e=5cm	m <sup>2</sup>	19,00	48,00	912,00
20	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				71,81
21.1	limpeza geral e final da obra	m <sup>2</sup>	22,44	3,20	71,81
<b>TOTAL COM BDI 30%</b>					<b>34.310,00</b>

Pre-Enge Construtora de Obras Ltda  
 Eng.º Walter Marçal - CREA-PR 11553-D  
 RG: 1.882.844-4 - CPF: 08.081.888/001-43  
 Av. São Luiz, 95 - Nova Aurora - PR



*[Handwritten signature]*

*Walter Marçal*



**PRE-ENGE CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ: 08.486.666/0001-03

Av. São Luiz, 95, térreo - Nova Aurora/PA.



Obr: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM  
 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

25/07/2018

Item	Descrição dos serviços	Valor	Peso%	PARCELAS(%)						TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
<b>SERVIÇOS A EXECUTAR</b>										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.148,98	3,35	100%						100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	106,90	0,32	100%						100%
3	INFRAESTRUTURA ESTACAS	1.897,80	5,53	100%						100%
4	INFRAESTRUTURA BALDRAME	1.083,76	3,16	100%						100%
5	SUPERESTRUTURA	3.279,30	9,55	100%						100%
6	LAJES	2.032,00	5,92	100%						100%
7	PAREDES E PAINÉIS	3.874,82	10,42	100%						100%
8	IMPERMEABILIZAÇÕES	371,20	1,08	100%						100%
9	COBERTURAS	3.800,72	11,08	100%						100%
10	CALHAS E RUFOS	883,20	2,56	100%						100%
11	ESQUADRIAS METÁLICAS	3.029,28	8,86	100%						100%
12	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	1.874,88	5,46	100%						100%
13	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	1.800,87	5,34	100%						100%
14	REVESTIMENTOS DE FORROS (LAJE)	844,61	2,46	100%						100%
15	PISOS DEGRÁUS RODAPÉS E BOLEIRAS	1.870,49	5,46	100%						100%
16	PINTURA	3.912,45	11,40	100%						100%
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.204,80	3,81	100%						100%
18	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	519,87	1,52	100%						100%
19	CALÇADAS E ACESSO A GARAGEM	980,84	2,86	100%						100%
20	LIMPEZA FINAL DA OBRA	71,81	0,21	100%						100%
Total dos serviços		34.310,00	100,00	34.310,00						34.310,00
Total acumulado		34.310,00		34.310,00	34.310,00					34.310,00
Subtotal %		100,00								
Subtotal acumulado%		100,00		100,00	100,00					100,00

REVISÃO OCORRÊNCIA DE OBRAS LTDA  
 Eng.º Paulo Roberto Costa PR 17562-8  
 Av. São Luiz, 95 - Nova Aurora - PA



*Paulo Roberto Costa*  
*Hayam*



PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 08.485.666/0001-03  
Av. São Luiz, 95, térreo - Nova Aurora/Pr.



A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

### DECLARAÇÃO DE DESPESAS NOS PREÇOS OFERTADOS

A proponente **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.485.666/0001-03, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/18, declara que no preço ofertado, considerando o coeficiente oferecido, estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas dissídio coletivos, infortúnios do trabalho, seguros em geral, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, testes, aparelhos, materiais de consumo, mão de obra, impostos taxas e lucros e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação de serviços.

Nova Aurora, 25 de junho de 2018

**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Sócio Gerente **VALDIR MARTINI**  
CPF: 370.530.009-15  
RG: 3.082.044-4 SSP/PR

*Basil*

*N. Martins*



**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ: 08.488.666/0001-03

Av. São Luís, 99, térreo – Nova Aurora/Pr.



**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A proponente **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.488.666/0001-03, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/18, declara que se submete às condições de pagamentos e outras definições do presente edital

Novo Aurora, 25 de julho de 2018

  
PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Sócio Gerente VALDIR MARTINI

CPF: 370.530.009-15

RG: 3.082.044-4 SSP/PR

*Hayane*

*Hayane*





PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 08.486.666/0001-03  
Av. São Lula, 95, térreo - Nova Aurora/Pr.



**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**DECLARAÇÃO QUE SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS**

A proponente **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/18, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e pelo uso de materiais, eximindo a Câmara municipal de Nova Aurora de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive de responsabilidade civil.

Nova Aurora, 25 de julho de 2018

**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Sócio Gerente: **VALDIR MARTINI**

CPF: 370.530.009-15

RG: 3.082.044-4 SSP/PR

*Carpaix*  
*E. uss*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 01  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento à Tomada de Preço n.º 003/2018.

Aos dez (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h15min, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 788/2018, de 27 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: DEISE ESTER KIELING DA SILVA, secretário, SAMUEL OZORIO BUENO e como membro DANIELI ANGELI, para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018. Referente à contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentando-se como proponentes do certame licitatório a seguinte empresa PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda., com sede na Av. São Luiz, 95 – Sala 01 – Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, protocolada sob n.º 1525/202. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuou a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação da proponente, o qual foi conferida e rubricada pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa proponente, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope n.º 02, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, foi às mesma conferida e rubricada pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 08 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda. com proposta no valor de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais) Declarando como vencedora do certame a empresa PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda. com proposta no valor de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais) classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a senhora Presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 9:25 (nove horas e vinte e cinco minutos) cujos trabalhos eu SAMUEL OZORIO BUENO, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da




**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 02  
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

comissão e pelo representante presente da proponente.

  
Daise Ester Kieling Da Silva  
Presidente da Comissão

  
Samuel Ozorio Buano  
Secretário da Comissão

  
Danieli Angeli  
Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

  
Valdir Martini – Represente Legal  
PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda.



## **PARECER JURIDICO**

**LICITAÇÃO - contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria, anexa a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria, anexa a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico, após a realização do certame, a fim de homologação.

Em fase inicial, este jurídico opinou pela realização do certame na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço.

Autorizada a realização da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação realizou-se no dia 26 de julho de 2018, às 9h15m, no recinto da Sala de Reuniões, desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que o mesmo, o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90.

Na data e horário designado para a realização da licitação compareceu somente uma empresa proponente: PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda., CNPJ nº 08.488.668/0001-03.

Após o exame da documentação da empresa participante, a Comissão julgou habilitada referida empresa, sendo que a mesma, única participante de certame, foi declarada a vencedora com a proposta de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais).

Logo, cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Malhada, nº 333 Fone (0xx)41 3243 1431 CEP. 85.410-000



Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 03 de agosto de 2018.

  
**Carolina Schmitt Fretas Koslinski**  
**OAB/PR nº 43.739**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação

### RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 07/2018.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Edital de Tomada de Preços em favor da empresa PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 08 486 666/0001-03, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Presidência, 06 de Agosto de 2018.

  
 JOSE XAVIER NETO  
 PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO:	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
06 AGL 2018	
PÁGINA	EDIÇÃO
2	1158



# Diário Oficial Eletrônico



Transmissão autorizada em 27 de Agosto de 2018 às 14:30:11 (horário de Brasília) em virtude do nº 1444/2017, conforme Lei Municipal nº 1134/2014

Nova Aurora - PR, segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano IV Edição nº1156

Pág. 2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

CELÉSTIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO LEANDRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 220/2018

Objeto: Nomeia em caráter permanente para o cargo de TÉCNICO DESPORTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, aberto pelo Edital nº 01/00517 de 11/08/2017, tendo seu resultado final homologado através do Edital nº 031/01/2017 de 08/12/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de TÉCNICO DESPORTIVO - Grupo Ocupacional Profissional - Atletismo, Futebol L, em regime de habilitação em Concurso Público, conforme segue:

Nome	CPF	Data de contratação	Local de Trabalho
Marcelo Fagundes	028.008.478-82	06/08/2018	Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PROPRIETÁRIA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Agosto de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO  
Prefeito Municipal

### ATA Nº 001/2018

#### EXATA DO Prazo Ativo do Contrato nº 28217

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LHOFF LTDA EPP  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato a que se refere a Cláusula Quinta do contrato, prorrogado através do 1º Termo Aditivo ao Contrato em 12 de Junho de 2018, foi prorrogado em mais 30 (trinta) dias, tornando a partir da data de assinatura do presente Termo, conforme prevê a Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2018.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PARANÁ

ASSINATURAS: PEDRO LEANDRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE  
BRUNO LUIZ LHOFF - CONTRATADA

### RESOLUÇÃO Nº 103/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 103/2018

OBJETO: Convoca para Reunião Ordinária regular, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1893 de 27 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

- Art. 1º - Convocar toda a comunidade de Nova Aurora-PR para participar de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Aurora-PR, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2018 às 14:00hrs, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social para tratar dos seguintes assuntos:
- Projeto Municipal "Aprendizagem Ativa - Gerar um Alex"
  - Projeto Político Pedagógico "PPP da Casa Lú"
  - III Plano de Ação 2018-2021.
  - Apresentação da escala de plantão referente ao mês de agosto dos conselheiros titulares.
  - Exposição de sugestões de alteração da Lei Municipal nº 1036/2017 pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Aurora - PR, 02 de Agosto de 2018

Marcos Cremon  
Presidente do CMDCA

#### Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificação: e-cnpj - CNPJ: 16.204.859/0001-52 - Empresa emissora: Emissão K18 G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura de Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br



Nova Aurora-PR, em 27 de agosto de 2018.

Pedro Leandro Neto  
Prefeito Municipal



### ATA Nº

#### ATA DO PRESENCIAL Nº 2018/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelas normas regulamentares vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

#### RESOLVE

Art. 1º - homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 203/2018.

Art. 2º - adjudicar o objeto do presente Edital de Tomada de Preços à empresa PRR ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº 088.886.000-43 - inscrita no CNPJ nº 088.886.000-43.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Feito em Presidente, 06 de Agosto de 2018

JOSE KAYVER NETO  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.687.880/0001-32, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade nº 807.293 SSP-PR e CPF nº 199.373.269-15 designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, Pre-Enge Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03 estabelecida na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Av. São Luiz, nº 95, que apresentou os documentos exigidos por lei neste ato representada pelos Sr. Valdir Martini, portador da Carteira de Identidade nº 3.082.044-4, CPF nº 370.530.009-15, conforme, Procuração(Contrato Social) em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada** tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Aurora, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, um Contrato de execução de obras e reformas na Câmara Municipal de Nova Aurora, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme planilhas, memorial descritivo, plantas e demais anexos, conforme edital e proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES -** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 06/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 03/2018 de 05/07/2018
- b) Proposta e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA em 26 de julho de 2018 e homologada em 08 de agosto de 2018

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra:** Rua Melissa, 333 - Câmara Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se assim ambas as partes assim acordarem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR -** O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS -** Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária a seguir: 01010010310001 1 003 44.90.51.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO -** As obras deverão ser executadas conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos ao processo de licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a

- 1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 2-Assumir inteira responsabilidade pela obra de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
- 3-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.
- 4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.
- 6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.
- 8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.
- 9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante.
- 10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13-As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratante, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.
- 14- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI – Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atestado na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal designado para a obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.888/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 86 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa

I - Advertência;

II - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração;

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 8.830/80, com os encargos correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no "Diário Oficial" do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial" do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Nova Aurora - Pr 08 de agosto de 2018.

  
José Xavier Neto  
CONTRATANTE

  
Valdir Martini  
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
SAMUEL CORRÊA BUENO  
CONTADOR CRC PR 061321/O-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 - CMNA**

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: Construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias corridos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 34 310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais)

EMPRESA: Pre-Enge Construtora de Obras Ltda.

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa autorizada para o início dos trabalhos, objeto do contrato 006/2018, assinado em 08 de agosto de 2018, sendo o Fiscal dos Serviços o Sr. Vitor Fernando Martins Pestana, engenheiro civil CREA-PR 19.336/D.

Prazo contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato acima referido, deverá ser contado a partir de 08 de agosto de 2018.

Nova Aurora, 08 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSE XAVIER NETO**  
Presidente



**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora**  
**Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº**  
**1494/2012 e Instituída pelo Decreto 375/2014**  
**Profeta Municipal: Pedro Leandro Neto**  
**Departamento de Recursos Humanos**  
**Sector responsável pela edição, publicação e assinatura digital**  
**Rua São João, 354-CBP-85410-000**  
**Fone/Fax: (45) 3243-1122**  
**Nova Aurora - PR**  
**E-mail: [portal@novaurora.pr.gov.br](mailto:portal@novaurora.pr.gov.br)**  
**Supervisor Departamento de Informática**  
**Site: [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)**

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATOS

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATAÇÃO: Pre-Eng. Consultoria de Obras Ltda  
OBJETO: Construção de uma garagem em terreno cedido à Câmara Municipal de Nova Aurora  
DATA DO CONTRATO: 08/08/2016  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS  
VALOR: R\$ 34.312,00 (trinta e quatro mil e trezentos e doze reais)  
ASSINATURAS: José Sever Neto e Václav Nóbis

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### ANúNCIOS

#### ANúNCIO DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 EDITAL Nº 0004 DE 08/08/2016

O Município de Nova Aurora PR, em conformidade com o Edital nº 008/2016, torna do dia 24 de agosto de 2016 no sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua São João, 354, Licitação de modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo SERVIÇO PRESTADO objetivando a contratação de empresa de ramo pertinente para execução de obra de construção de 04 peças de manuseio de lixo público no bairro Jardim Municipal, sob o nome urbano: Avenida Gaspar, parâmetros de terreno e terreno urbano, sob o nome urbano: Avenida Gaspar, que integram o Edital. A obra do Edital poderá incluir especificações técnicas, projeto descritivo, planta de orçamento e serviços e materiais necessários, podendo ser obtidas no site [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br). Outras informações referentes à presente Licitação, será fornecidas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço e/ou telefonado em qualquer dia útil, no horário entre 08:00h até as 17:00h e das 17:00h até as 17:30h.

Nova Aurora, PR, em 07 de agosto de 2016.

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Profeta Municipal

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

#### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Em conformidade com o art. 1º da Lei nº 866/93, o Poder HOMOLOGAR a Licitação de Contratação delegada pelo Decreto Municipal nº 081/2016 e 242/2016 pertencente aos autos do processo administrativo sob nº 01/2016, que apóia a penúltima prestação no artigo 6º, II da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas.

Nova Aurora, 01 de Agosto de 2016

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Profeta Municipal

### Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA; Tipo de certificado: e-cnpj; CNPJ: 76 208 859/0001-52 - Empresa emitidora: Cersign RFB C4  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A P assinatura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)

# **PRE-ENGE** Construtora de Obras Ltda

**CNPJ 08.486.666/0001-03 E 092.809.47-39 CREA 14.932**

Avenida São Luiz, nº 95 - sala 01

Fone (45) 3243.2651 - Nova Aurora - Paraná - CEP 85.410-000

A  
Câmara Municipal de Nova Aurora  
Estado do Paraná.

**REF: Prorrogação no Prazo da Execução de Obras.**

A Empresa **PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, responsável pela execução sob regime de empreitada global da obra da construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, objeto do processo licitatório edital de Tomada de Preços TP-003/2018, contrato nº 008/2018, vem por meio deste solicitar prorrogação em 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão da execução da referida obra.

Sendo o que se propunha para o momento, na certeza de ser atendido, despeço-me mui, atenciosamente.

Nova Aurora, 06 de setembro de 2018.



**PREENGE - Construtora de Obras Ltda**

Eng. Civil: Valdir Martini

CREA: 17.552/D-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.687.860/0001-32, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade 807.293 SSP-PR e CPF nº 199.373.269-15 designado simplesmente Contratante, e de outro lado, Pre-Engenheira Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, estabelecida na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, Av. São Luiz, nº 95, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor Valdir Martini, portador da Carteira de Identidade nº 3.082.044-4, CPF nº 370.530.009-15, conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### Cláusula Primeira – Das alterações aditadas

O prazo para execução da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir do seu vencimento

#### Cláusula Segunda – Disposições finais

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo

E por estarem justas, contratadas e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução

Nova Aurora - PR, 06 de setembro de 2018.

  
José Xavier Neto  
CONTRATANTE

  
Valdir Martini  
CONTRATADA

#### Testemunhas

Samuel Rogério Basso

CPF 842437299 04



CPF 452.277.279.75

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
PRIMEIRO TERMO**

**TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora**

**CONTRATADA: Pre-Enge Construtora de Obras Ltda**

**OBJETO: construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora**

**OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência contratual.**

**Data de assinatura: 08/08/2018**

**Prazo de Vigência do Aditamento: 08/10/2018**

**Fundamento Legal: Artigo 57, Artigo 58, inciso I, c/c Artigo 65, inciso II, letra "b" da Lei 8.666/93**

**ASSINATURAS. José Xavier Neto pela Contratante e Valdir Martini pela Contratada**





### ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 12/2018

EMENTA: Fiança a pedido do servidor do cargo de privacidade de Jéssica Damador

**PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVI-MVA** - em uso de suas atribuições legais considerando requerimento de servidor

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a pedido, a partir do 15 de setembro de 2018 a servidor **Jéssica Damador de Oliveira** portador do CPF nº 020.153.150/00, com a funcionalidade NÍVEL 1 do cargo de privacidade de Conselho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for contrário

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA - PREVI-MVA em 11 de setembro de 2018

**SAMUEL DÉCIO BUENO**  
Presidente

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATOS

##### EXTRATO DE ADIUDO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATADA: P&E-Eng. Consultoria de Obras Ltda

**OBJETO** contratação de uma empresa em eventual prestação de serviços Municipais de Nova Aurora

**OBJETIVO** contratação de preço de empresa contratada

Data de assinatura: 26/09/2018

Prato de Registro de Preços nº 003/2018

Publicação Legal: Artigo nº 173 do Regulamento de Licitação nº 001/2018 de 2018  
Lei nº 866/97

**ASSINATURAS** José Carlos Neto para Contratação e Paulo Martins para Contratação

#### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-CPF - CNPJ: 16.208.819/0001-52 - Empresa certificadora: CertSign RFB G4  
Empresa certificadora: RFB Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura da Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

**PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda**

**CNPJ 08.486.666/0001-03 E INSC. EST. 07-20 CREA 44.632**

Avenida São Luiz, nº 95 - sala 01

Fone (45) 3243.2651 - Nova Aurora - Paraná - CEP 88.410-000

A  
Câmara Municipal de Nova Aurora  
Estado do Paraná.

**REF: Prorrogação no Prazo da Execução de Obras.**

A Empresa **PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, responsável pela execução sob regime de empreitada global da obra da construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, objeto do processo licitatório edital de Tomada de Preços TP-003/2018, contrato nº 006/2018, vem por meio desta solicitar prorrogação em 15 (quinze) dias, para a conclusão da execução da referida obra.

Outrossim informe que a presente prorrogação de prazo se faz necessário devido ao aumento de serviços não previstos na planilha inicial.

Sendo o que se propunha para o momento, na certeza de ser atendido, despeço-me mui, atentamente.

Nova Aurora, 05 de outubro de 2018.



**PRE-ENGE - Construtora de Obras Ltda**  
Eng. Civil Valdir Martini  
CREA: 17.552/D-PR



**PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: 08.466.666/0001-03  
Av. São Luiz, 95, Itaipava - Nova Aurora/Pr.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT (R\$)	VL PARCIAL (R\$)	VL TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>COBERTURAS, CALHAS E RUFOS</b>					
1.1.1	Rufo em chapa galvanizada, proteção entre parede ext. de obra e parte superior do muro	m	10,50	70,00	735,00	735,00
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/PORTÃO DE ACESSO AO BARRACÃO/FERRAGENS</b>					
2.1	Janela metálica tipo basculante, instalada	m <sup>2</sup>	0,50	250,00	125,00	173,50
2.2	vidro cancelado, colocado	m <sup>2</sup>	0,50	95,00	47,50	
<b>3</b>	<b>FORNOS</b>					
3.1	Forno de madeira inclusive entarrugamento	m <sup>2</sup>	2,40	50,00	120,00	180,00
3.2	Tabua de madeira (espelho) para beiral	m	3,00	20,00	60,00	
<b>4</b>	<b>PISOS, DEGRÁIS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
4.1	Soleira de granito, colocada	m	2,85	95,00	270,75	270,75
	<b>TOTAL COM BDI 30%</b>					<b>1.358,25</b>

Nova Aurora, 05 de outubro de 2018

Fica-Linha Construtora de Obras Ltda  
Eng. Yvelton Martins - CREA-PR 11552-D  
RG 2.082.044-4 - CPF 041.688.8800061-43  
Av. São Luiz, 95 - Nova Aurora - PR



## **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Rua Malhada nº 333 Fone (0xx)41 3243 1431 CEP. 85.410-000

### **PARECER JURIDICO**

**LICITAÇÃO - contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem em alvenaria, anexa a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR - Aditivo de Prorrogação de prazo e de valor.**

Versa o presente parecer acerca da possibilidade de aditamento da prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias e do valor do Contrato nº 006/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR com a empresa PRÉ-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., tendo como objeto a construção de uma garagem em alvenaria, anexa ao prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

A justificativa para a realização do aditamento, ocorre em virtude de que houve o aumento de serviços não previstos na planilha inicial, o que, conseqüentemente, atrasou a conclusão da obra e aumentou o material utilizado.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviço.

Vejamos:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) (...)**

**b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

Inclusive, a limitação mencionada no dispositivo supracitado está consubstanciada no §1º do mesmo artigo:

**§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.**





## **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Rua Moraes nº 233 Fone (82)48 3243 1431 CEP. 85.410-000

Portanto, quanto ao acréscimo do valor, o valor de R\$ 1.358,25 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos) corresponde a um percentual de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) do valor total do contrato, sendo assim, legal o aditivo do contrato no que diz respeito ao valor.

No que se refere a prorrogação do prazo em 15 (quinze) dias, tem-se que a possibilidade da solicitação ora formulada encontra-se consubstanciada no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ademais, nota-se que a solicitação de aditamento do prazo e valor não trará prejuízo nenhum a Administração Pública, uma vez que o mesmo vem sendo executado regularmente.

Em assim sendo, observando a legalidade prevista na Lei de Licitações, opino pela possibilidade da realização do aditivo requerido.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 05 de outubro de 2018.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
**OAB/PR nº 43.739**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.687.860/0001-32, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade 807.293 SSP-PR e CPF nº 199.373.269-15 designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Pre-Enga Construtora de Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.666/0001-03, estabelecida na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, Av. São Luz, nº 95 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor Valdir Martini, portador da Carteira de Identidade nº 3.082.044-4, CPF nº 370.530.009-15, conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira – Das alterações aditadas

O presente termo aditivo visa adicionar itens no contrato conforme o quadro abaixo e justificativa encaminhada pelo setor de engenharia em anexo:

Itens Adicionados						
Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unit	Sub Total	
1	Rufo em chapa galvanizada, proteção entre parede ext da obra e parte superior do muro	m	10,50	70,00	735,00	
2	Janela metálica tipo basculante instalada	m <sup>2</sup>	0,50	250,00	125,00	
3	Vidro cancelado colocado	m <sup>2</sup>	0,50	95,00	47,50	
4	Forro de madeira inclusive entarrugamento	m <sup>2</sup>	2,40	50,00	120,00	
5	Tabua de madeira (espelho) para beiral	m	3,00	20,00	60,00	
6	Soleira de granito colocada	m	2,85	95,00	270,75	
<b>Total Adicionado</b>					<b>1.358,25</b>	

#### Cláusula Segunda – Do Valor

Em virtude da quantidade altera-se o valor do contrato, sofrendo um acréscimo de R\$ 1.358,25 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme quadro acima

#### Cláusula Segunda – Do Prazo

O prazo para execução da obra fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a partir do seu vencimento

#### Cláusula Terceira – Dos recursos

Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária especificada a seguir  
D103100011 001 44 90 51 00 0000



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### Cláusula Quarta – Disposições finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.


E por estarem justas, contratadas e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução

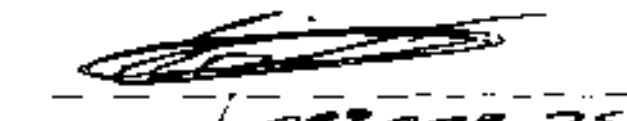
Nova Aurora - PR, 05 de outubro de 2018.

  
José Xavier Neto  
CONTRATANTE

  
Valdir Martini  
CONTRATADA

### Testemunhas

  
CPF 84.2439.299-04

  
CPF 452.897.279-75

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
SEGUNDO TERMO**

**TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Aurora

**CONTRATADA:** Pre-Enge Construtora de Obras Ltda

**OBJETO:** construção de uma garagem em alvenaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora

**OBJETIVO:** Acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência contratual

<b>Itens Adicionados</b>					
Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unit	Sub Total
1	Rufo em chapa galvanizada, proteção entre parede ext da obra e parte superior do muro	m	10,50	70,00	735,00
2	Janela metálica tipo basculante instalada	m <sup>2</sup>	0,50	250,00	125,00
3	Vidro canalado colocado	m <sup>2</sup>	0,50	95,00	47,50
4	Forro de madeira inclusive entarugamento	m <sup>2</sup>	2,40	50,00	120,00
5	Tabua de madeira (espelho) para beiral	m	3,00	20,00	60,00
6	Soleira de granito colocada	m	2,85	95,00	270,75
<b>Total Adicionado</b>					<b>1.358,25</b>

**Data de assinatura:** 05/10/2018

**Prazo de Vigência do Aditamento:** 23/10/2018

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Artigo 58 inciso I, do Artigo 65, inciso II letra 'b' da Lei 8.668/93.

**ASSINATURAS:** José Xavier Neto pela Contratante e Valdir Martini pela Contratada





**PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda**

CNPJ 08.486.688/0001-03 E 103.908.47-20 CREA 41.832

Avenida São Luz, nº 95 - sala 01

Fone (48) 3243.2651 - Nova Aurora - Paraná - CEP 85.410-000

A  
Câmara Municipal de Nova Aurora  
Estado do Paraná.

**REF: Prorrogação no Prazo da Execução da Obra.**

A Empresa **PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.688/0001-03, responsável pela execução sob regime de empreitada global da obra da construção de uma garagem em alienaria anexo a Câmara Municipal de Nova Aurora, objeto do processo licitatório edital de Tomada de Preços TP-003/2018, contrato nº 006/2018, vem por meio deste solicitar prorrogação em 15 (quinze) dias, para a conclusão da execução da referida obra.

Outrossim informe que a presente prorrogação de prazo se faz necessário devido ao aumento de serviços não previstos na planilha inicial e ocorrência de chuva neste período

Sendo o que se propunha para o momento, na certeza de ser atendido, despeço-me mui, silenciosamente

Nova Aurora, 22 de outubro de 2018.



**PRE-ENGE - Construtora de Obras Ltda**

Eng. Civil: Valdir Martini

CREA: 17.552/D-PR

PRE-ENGE Construtora de Obras Ltda

Avenida São Luz, 95 - sala 01 - Nova Aurora - Pr - Fone (48) 3243 2651

e-mail preengeconstrutora@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 78.687.860/0001-32, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade 807 293 SSP-PR e CPF nº 199 373.269-15 designado simplesmente Contratante, e de outro lado, Pre-Engenheira Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.486 666/0001-03, estabelecida na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, Av. São Luiz, nº 95, que apresentou os documentos exigidos por lei neste ato representada pelo senhor Valdir Martini, portador da Carteira de Identidade nº 3.082 044-4, CPF nº 370 530.009-15, conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da Lei nº 8 686/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### Cláusula Primeira – Das alterações aditadas

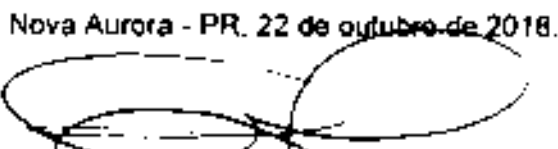
O prazo para execução da obra fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a partir do seu vencimento

#### Cláusula Segunda – Disposições finais

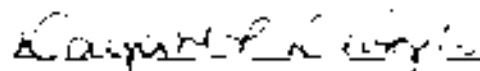
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo

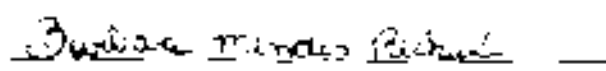
E por estarem justas, contratadas e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução

  
José Xavier Neto  
CONTRATANTE

Nova Aurora - PR, 22 de outubro de 2018.  
  
Valdir Martini  
CONTRATADA

#### Testemunhas

  
CPF 072.256.419-13

  
CPF 03.350.837-23

# Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE

# NOVA AURORA



SECRETARIA DE  
TRANSPARÊNCIA

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº1920/2018 e instituído pelo Decreto 175/2013 com alteração introduzida pelo Decreto 179/2018

Nova Aurora - Pr, quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano 16 Edição nº 1208

Pág. 1

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora**  
**Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº**  
**1920/2018. Instituído pelo Decreto 375/2013 e alteração pelo**  
**Decreto 379/2013**

Prefeito Municipal: **Pedro Leandro Neto**

**Departamento de Recursos Humanos**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua São João - 354 CEP: 85410-000

Fone/Fax: (45) 3243-1122

Nova Aurora - PR

E-mail: [geral@novaaurora.pr.gov.br](mailto:geral@novaaurora.pr.gov.br)

Supervisão: Departamento de Informática

Site: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 244/2018**  
O Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1481/2011 e a Lei Municipal nº 1920/2018 e de acordo com o Decreto nº 175/2013 e o Decreto nº 179/2018, resolve:

1º - Nomear o Sr. **Roberto Luiz de Lencastre** para exercer o cargo de

Registre-se e publique-se

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 344/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1481/2011 e a Lei Municipal nº 1920/2018 e de acordo com o Decreto nº 175/2013 e o Decreto nº 179/2018, resolve:

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Roberto Luiz de Lencastre** para exercer o cargo de

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Local: Nova Aurora, em 24 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 345/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1481/2011 e a Lei Municipal nº 1920/2018 e de acordo com o Decreto nº 175/2013 e o Decreto nº 179/2018, resolve:

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Roberto Luiz de Lencastre** para exercer o cargo de

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Local: Nova Aurora, em 24 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 346/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1481/2011 e a Lei Municipal nº 1920/2018 e de acordo com o Decreto nº 175/2013 e o Decreto nº 179/2018, resolve:

#### **RESOLVE**

### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 16.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certific. RFB-GI  
Empresa certificadora: ICSPRA - 1 - Entidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantida a integridade deste documento, desde que consultado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS

Contrato nº 006/2018

Contratante Câmara Municipal de Nova Aurora

Contratada Pre-Enge Construtora de Obras Ltda

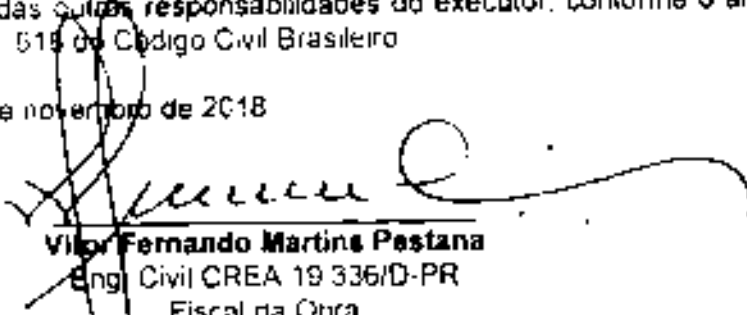
Declaramos aceitar em caráter Definitivo a Obra executadas abaixo discriminada estando tudo conforme as especificações exigidas e de acordo com o Projeto Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da obra na Câmara Municipal de Nova Aurora

- Obra realizada Construção de uma garagem com 22.44 m<sup>2</sup> no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora
- Endereço da Obra Rua Melissa 333, Centro
- Área executada da Obra: Construção de garagem com 22.44 m<sup>2</sup>.
- Processo Licitação Tomada de Preços 003/2018.
- Valor da Obra R\$ 35.668,25 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
- Empresa Prestadora de Serviço Pre-Enge Construtora de Obras Ltda
- Número do Contrato 006/2018

Na oportunidade assumimos a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento das atividades relacionadas com a obra, sendo garantidas as especificações ou exigências de qualidade requeridas

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância receptora das obras quando apuradas outras responsabilidades do executor, conforme o art. 63 da lei nº 8.666-93 e art. 519 do Código Civil Brasileiro

Nova Aurora, 06 de novembro de 2018

  
Vilor Fernando Martins Pestana  
Eng. Civil CREA 19.336/D-PR  
Fiscal da Obra

  
Valdir Martini  
Contratada

  
Valdir Martini  
Eng. Civil CREA 17552/D-PR  
Responsável Técnico pela Execução da Obra



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS

Contrato nº 006/2018  
Contratante: Câmara Municipal de Nova Aurora  
Contratada: Pre-Enge Construtora de Obras Ltda

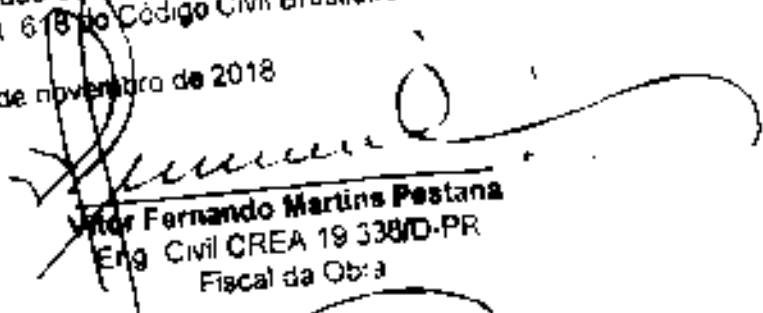
Declaramos aceitar em caráter Definitivo a Obra executadas abaixo discriminada, estando tudo conforme as especificações exigidas e de acordo com o Projeto, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, da obra na Câmara Municipal de Nova Aurora:

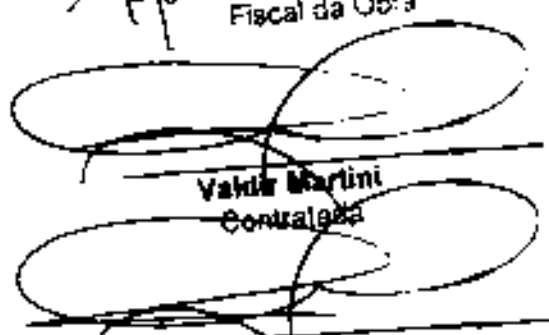
- Obra realizada: Construção de uma garagem com 22,44 m<sup>2</sup> no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora.
- Endereço da Obra: Rua Melissa, 333 Centro.
- Área executada da Obra: Construção de garagem com 22,44 m<sup>2</sup>
- Processo Licitatório: Tomada de Preços 003/2018.
- Valor da Obra: R\$ 35.668,25 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
- Empresa Prestadora de Serviço: Pre-Enge Construtora de Obras Ltda
- Número do Contrato: 006/2018.


Na oportunidade assumimos a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento das atividades relacionadas com a obra, sendo garantidas as especificações ou exigências de qualidade requeridas.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas outras responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.556/93 e art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Nova Aurora, 05 de novembro de 2018

  
Vitor Fernando Martins Pestana  
Eng. Civil CREA 19.338/D-PR  
Fiscal da Obra

  
Valdir Martini  
Contratada

  
Valdir Martini  
Eng. Civil CREA 17552/D-PR  
Responsável Técnico pela Execução da Obra